



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 24.140 Belém - Quarta-feira, 14 de novembro de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos PERES

Gabinete Civil: _____

Francisco Cezar Nunes da Silva, respondendo

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Mácola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Ítalo Cláudio Falesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

....O....

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

DECRETOS

Do Governo do Estado

**PORTARIAS e
CONCORRÊNCIA Nº 001/79
- AVISO**

Da Secretaria de Estado
de Saúde Pública

EXTRATOS CONTRATUAIS

Do Departamento Na-
cional de Estradas de
Rodagem - (D.N.E.R.)
Da Centrais Elétricas
do Pará S.A. - CELPA

ELEIÇÕES SIN- DICAIS - AVISO

Da Federação da Agri-
cultura do Estado do
Pará

ATAS

De Diversas Firmas

2 CADERNOS

52 PAGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

* DECRETO Nº 356 DE 31 DE OUTUBRO DE 1979

Abre à Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 595.996,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.808, de 11 de dezembro de 1978,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 595.996,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e seis cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública 2100
Unidade Orç.: Secretaria de Estado de Segurança Pública 2101
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública 06
Programa: Segurança Pública 30
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020
Atividade: Coordenação dos Serviços de Segurança Pública 2.071
3100.00 - Material de Consumo Cr\$ 130.000,00
3253.00 - Salário-Família Cr\$ 120.000,00
Subprograma: Policiamento Civil 174
Atividade: Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais 2.073
3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 345.996,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública 2100
Unidade Orç.: Secretaria de Estado de Segurança Pública 2101
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública 06
Programa: Segurança Pública 30
Subprograma: Serviços Especiais de Segurança 179
Projeto: Aparelhamento do Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves" 1.054
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 545.998,00
Subprograma: Telefonia 134
Atividade: Manutenção do Sistema de Comunicação 2.072

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 49.998,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de agosto de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." 24.134, de 06.11.79.

(G. Reg. nº 3374)

* DECRETO Nº 363 DE 31 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 11.051, de 26 de dezembro de 1978.

O Governador do Estado do Pará, usando

das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição Política do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada em Cr\$... 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a dotação orçamentária do Subelemento de Despesa 3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça na atividade a seguir discriminada:

		Cr\$ 1,00
Proj./Ativ.	DISCRIMINAÇÃO	Valor
2.056	Coordenação Política das Atividades do Poder Executivo	100.000
TOTAL		100.000

Art. 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, o subelemento de Despesa 3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e

Vantagens Fixas, fica reduzido da seguinte atividade:

Cr\$ 1,00

Proj./Ativ.	DISCRIMINAÇÃO	Valor
2.056	Coordenação Política das Atividades do Poder Executivo	100.000
TOTAL		100.000

Art. 3º - Com as alterações acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa Q.D.D., passará a ter a seguinte configuração:

Órgão: Secretaria de Estado do Interior e Justiça 1800
Unid. Orç.: Secretaria de Estado do Interior e Justiça 1801
Função: Judiciária 02
Programa: Administração 07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020
Atividade: Coordenação Política das Atividades do Poder Executivo 2.056
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 2.148.000,00
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis Cr\$ 215.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 24.134, de 06.11.79.

(G. Reg. nº 3374)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar ELESBÃO SOARES AMORAS do cargo de Comissário Especial da Delegacia de Polícia do Rio Maria, município de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3398)

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, TORQUATO MOREIRA do cargo em comissão de Comissário de Polícia do município de São João do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3398)

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, MARTINHO ROBERTO REIS do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Vila Nova Mocajuba, município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

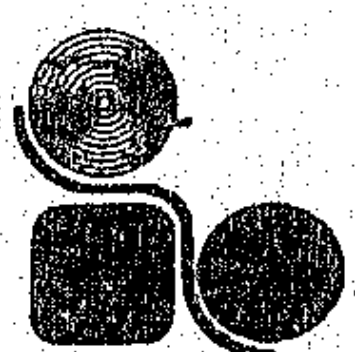
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3398)



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 7,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar WAGNER LOPES DOS SANTOS do cargo de Comissário de Polícia da localidade de Santa Rita Durão, município de Irituia. Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3398)

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar RAIMUNDO GOMES RODRIGUES do cargo de Comissário de Polícia da localidade Muruteua, município de Ourém. Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3398)

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar ANTONIO FREIRE DE ALMEIDA do cargo em comissão de Comissário de Polícia do distrito de Nova Canindé, município de Bragança. Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3398)

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar ANTONIO DE SOUZA AFILHADO do cargo de Comissário de Polícia da localidade de Cupuateua, município de Ourém. Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3398)

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear BIBIANO FLORÊNCIO DE CARVALHO para o cargo em comissão de Comissário de Polícia de Vila Nova Mocajuba, município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3398)

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear MANOEL CORRÊA DE OLIVEIRA para o cargo de Comissário de Polícia da localidade de Santa Rita Durão, Município de Irituia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3398)

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear JOSÉ FEITOSA DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Comissário de Polícia da localidade Muruteua, município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3398)

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear JANUÁRIO ALVES SALDANHA para o cargo em comissão de Comissário de

Polícia do Distrito de Nova Canindé, município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3398)

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear ONÉZIO NERES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia do município de Santana do Araguaia
Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3398)

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear ALDO CAMOUEIRAS CHAVES para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia do município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3398)

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear JOÃO GEMINIANO DE ALMEIDA Capitão PM/RR, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia do município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3398)

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear NATALINO ALVES DOS SANTOS para exercer o cargo de Comissário de Polícia da localidade de Caputeua, município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3398)

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear MANOEL MARIA ALMEIDA ARNOUD para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da localidade Vila do Carmo, município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3398)

Gabinete Civil do Governador

PORTARIA Nº 16/79 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1979

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que preceitua o Art. 90, Parágrafo 3º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 12 de novembro de 1979, correspondente ao exercício de 1978, a servidora Ma-

ria Gorete Cruz, Agente Administrativo GEP-SA-901.1, do Gabinete Civil do Governador, a qual deverá apresentar-se ao serviço no dia 12 de dezembro de 1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 09 de novembro de 1979.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA

Resp. p/Chefia do Gab. Civil do Governador

(G. Reg. nº 3396)

SECRETARIA

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1133

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os Drs. Raynero de Carvalho Maroja, Delegado Regional da Delegacia Federal de Saúde da 2ª Região; Zoênio Mota Gueiros, Coordenador Regional da SUCAM - Setor Pará; Moacyr Pinto da Costa, Inspetor de Saúde dos Portos; Cel. José Pompeu dos Magalhães Brasil, Administrador do Infraero do Aeroporto Internacional de Belém, Capitão Médico José Maria Garcia Silva Braga, Diretor do Hospital Naval; Zéa Constante Lins, Instituto Evandro Chagas (FSESP); José Maria Elias Corrêa, Coordenador de Epidemiologia da SESPA, Leny de Moraes Esteves, Coordenadora do Controle de Doenças Transmissíveis da SESPA; Eurydice Guimarães Sizo, FSESP, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão

Central, encarregada da prevenção de Cólera no Estado do Pará.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de setembro de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6841 - Dia: 14/11/79)

PORTARIA Nº 1291

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

Considerando a solicitação constante dos processos nºs 20535 - 20545 - 20463 - 20464 - 20536 - 20546 - 16670 - 20563 - 20606 - 20608.

RESOLVE:

CONCEDER nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos aos servidores abaixo relacionados, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de

aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01 - Dr. José Carlos Machado de Carvalho - Port. 1047 - Médico, Chefe da Unidade Mista de Acará.....MC. Cr\$ 36.353,00

02 - Dr. Livaldo Antonio Gurjão de Carvalho - Mat. 236.036 - Médico, Chefe da 5ª Região de Saúde.....MC. Cr\$ 14.300,00

03 - Dr. Ruy Saint-Clair Cunha - Mat. 212.577 - Médico, Chefe da Unidade Mista de Tucuruí.....ST. Cr\$ 10.500,00

04 - Dr. Ruy Saint-Clair Cunha - Mat. 212.577 - Médico, Chefe da Unidade Mista de Tucuruí.....MC. Cr\$ 25.280,00

05 - Dr. José Carlos Machado de Carvalho - Port. 1047 - Médico, Chefe da Unidade Mista de Acará.....ST. Cr\$ 17.300,00

06 - Dr. Livaldo Antonio Gurjão de Carvalho - Mat. 236.036 - Médico, Chefe da 5ª Região de Saúde.....ST. Cr\$ 3.140,00

07 - Dr. Ivan Nery - Mat. 250.128 - Médico, Chefe da Unidade Mista de Santana do Araguaia.....ST. Cr\$ 24.425,00

08 - Cosma Cabral de Souza - Mat. 240.965 - Resp. pela Unidade Sanitária de Peixe-Boi.....ST. Cr\$ 772,00

09 - Dr. Hailton Baia Guimmarino - Mat. 231.041 - Médico, Chefe do Centro de Saúde de Prainha.....MC. Cr\$ 8.000,00

10 - Dr. Hailton Baia Guimmarino - Mat. 231.041 - Médico, Chefe do Centro de Saúde de Prainha.....MC. Cr\$ 5.000,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 24 de outubro de 1979.

LUIZ EDUARDO SOARES CARVALHO

Assessor - Gabinete

(Ext. Reg. nº 6841 - Dia: 14/11/79)

PORTARIA Nº 1292

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

Considerando a solicitação constante do ofício nº 040/79, processos nºs 20658 - 20659 - 20660 - 19150 - 19148 - 19648 - 20729 - 20728 - 20842 - 20843 e Memorando nº 1448.

RESOLVE:

CONCEDER nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos aos servidores abaixo relacionados, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde, sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01 - Belarmino Batista Gomes - Mat. 202.140 - Chefe do Serviço de Transporte.....ST. Cr\$ 10.000,00

02 - Dr. Augusto Olivio Chaves Rodrigues - Mat. 22.689 - Médico, Chefe da Colônia de Marituba.....ST. Cr\$ 2.212,00

03 - Dr. Augusto Olivio Chaves Rodrigues - Mat. 22.689 - Médico, Chefe da Colônia de Marituba.....MC. Cr\$ 27.578,00

04 - Dr. Augusto Olivio Chaves Rodrigues - Mat. 22.689 - Médico, Chefe da Colônia de Marituba.....ST. Cr\$ 17.072,00

05 - Dr. Raimundo Queiroz de Miranda - Mat. 234.111 - Médico, Chefe da Unidade Mista de Maracanã.....ST. Cr\$ 2.765,30

06 - Dr. Raimundo Queiroz de Miranda - Mat. 234.111 - Médico, Chefe da Unidade Mista de Maracanã.....MC. Cr\$ 30.585,00

07 - Dr. Irson da Silva Leite - Mat. 227.259 - Médico, Chefe da Unidade Mista de Mosqueiro.....ST. Cr\$ 7.000,00

08 - Dr. Noelio Pereira Raiol - Port. 1052 - Médico, Chefe da Unidade Mista de Ponta de Pedras.....MC. Cr\$ 11.845,00

09 - Dr. Noelio Pereira Raiol - Port. 1052 - Médico, Chefe da Unidade Mista de Ponta de Pedras.....ST. Cr\$ 1.000,00

10 - Dr. Francisco José Sampaio - Port. 1474 - Médico, Chefe do Centro de Saúde de Bujará.....ST. Cr\$ 400,00

11 - Dr. Francisco José Sampaio - Port. 1474 - Médico, Chefe do Centro de Saúde de Bujará.....MC. Cr\$ 1.180,00

12 - Dr. José de Mendonça Ledo - Mat. nº 231.562 - Coordenador de Ecologia Humana e Saúde Ambiental.....ST. Cr\$ 10.000,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 24 de outubro de 1979.

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Assessor - Gabinete

(Ext. Reg. nº 6841 - Dia: 14/11/79)

PORTARIA Nº 1303

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

REDUZIR a carga horária de trabalho semanal da servidora desta Secretaria de Estado, relacionada no anexo, de acordo com o disposto no anexo da presente Portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 25 de outubro de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

Categoria Funcional	Carga Horária	Vigência	Nome
Médica - GEP-ANSM-612.1 Classe "A".	15 horas semanais	25.10.79	Maria Apolônia da Costa Gadelha

(Ext. Reg. nº 6841 - Dia: 14/11/79)

PORTARIA Nº 1313

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

CANCELAR o item 03 da Portaria nº 1270/79, que concedeu Suprimento de Fundos ao servidor José Carlos Penin Favacho, em virtude de se tratar

de verba de Convênios.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 30 de outubro de 1979.

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Assessor - Gabinete

(Ext. Reg. nº 6841 - Dia: 14/11/79)

PORTARIA Nº 1333

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ESTABELECEER a carga horária de trabalho semanal para a servidora desta Secretaria de

Estado, mencionada no anexo, de acordo com o disposto no anexo da presente Portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 05 de novembro de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

Categoria Funcional	Carga Horária	Vigência	Nome
Farmacêutica - GEP-ANSFa 611.1 Classe "A"	15 horas semanais	06.06.79	Maria da Conceição Duarte Mota

(Ext. Reg. nº 6841 - Dia: 14/11/79)

PORTARIA Nº 1336

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

Considerando a solicitação constante dos processos nºs 19201 - 19344 - 21339 - 20801 - 20823 - 21017 - 21146 - 21055/79,

RESOLVE:

CONCEDER nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos aos servidores abaixo relacionados, para atender despesas complementares de material de consumo, e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01 - Dr. José Lins Cavalcante de Albuquerque Filho - Mat. 231.151 - Médico - Chefe da Unidade Mista de Salinópolis.....M.C..... Cr\$ 32.690,35

02 - Dr. José Lins Cavalcante de Albuquerque Filho - Mat. 231.151 - Médico - Chefe da Unidade Mista de Salinópolis.....M.C..... Cr\$ 32.690,35

03 - Dr. Raimundo Queiroz de Miranda - Mat. 234.111 - Médico - Chefe da Unidade Mista de Maracanã.....M.C..... Cr\$ 31.898,72

04 - Iraquelma do Carmo Castro Nascimento - Mat. 252.536 - Resp. p/Unidade Sanitária de Bagre.....M.C..... Cr\$ 1.104,70

05 - Dr. Raimundo Fabiano Borges de Pinho - Mat. 253.787 - Médico - Chefe da Unidade Mista de Curuçá.....M.C..... Cr\$ 18.178,00

06 - Dr. Carlos Alberto Cecim Abraão - Port. 1045 - Médico - Chefe do Centro de Saúde de Santa Maria do Pará.....M.C..... Cr\$ 2.151,00

07 - Dr. Lázaro Gomes da Silva - Port. 0106 - Médico - Chefe da Unidade Mista de Limoeiro do Ajurú.....M.C..... Cr\$ 27.289,00

08 - Dr. Luiz Charlete Pereira - Port. 1137 - Médico - Chefe da Unidade Mista de Barcarena.....M.C..... Cr\$ 24.135,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 05 de novembro de 1979.

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Assessor - Gabinete

(Ext. Reg. nº 6841 - Dia: 14/11/79)

PORTARIA Nº 1342

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

Considerando a solicitação constante do memorando nº 1594/79, e processos nºs 21022 - 18172 - 21480 - 021461.

RESOLVE:

CONCEDER nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos aos servidores abaixo relacionados, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01 - Carlos Gomes de Araújo - Port. 044 - Chefe da Divisão de Serviços Gerais.....MC...Cr\$ 20.000,00

02 - Dr. José Thadeu Brazil Cotta - Mat. 223.394 - Médico - Chefe da Unidade Mista de Tomé-Açu.....M.C.....Cr\$ 37.208,00

03 - Dra. Emilia Monteiro Maia Basilio - Mat. 206.096 - Médica - Chefe da Unidade Mista de

Vigia.....MC.....Cr\$ 28.650,00

04 - Dr. José Ribamar Soares Pampolha - Port. 39 - Médico - Chefe do Centro de Saúde de Nova Timboteua.....MC.....Cr\$ 600,00

05 - Dr. Carlos Delano Nunes - Mat. 234.485 - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de Mojú.....MC.....Cr\$ 4.000,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 07 de novembro de 1979.

LUIZ EDUARDO SOARES CARVALHO

Assessor - Gabinete

(Ext. Reg. nº 6841 - Dia: 14/11/79)

RESUMO DE PORTARIAS

1210 - 04/10/79 - DESIGNAR Graça Maria da Silva Monteiro, Cirurgiã Dentista, servidora da Secretaria de Estado de Educação, à disposição desta Secretaria de Saúde, servindo atualmente na Coordenação de Educação e Saúde, para atuar na Coordenação de Saúde Dental.

1223 - 09/10/79 - DISPENSAR a partir de 04.10.79, a servidora Elmira Nascimento da Silva, Médica GEP-ANSM-612.1 Classe "A", da Função Gratificada de Chefe da Unidade Sanitária de São Caetano de Odivelas, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria.

1224 - 09/10/79 - DESIGNAR a servidora Elmira Nascimento da Silva, Médica GEP-ANSM-612.1 Classe "A", para exercer a Função Gratificada de Chefe da Unidade Sanitária de São Miguel do Guamá, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 04.10.79.

1225 - DESIGNAR o servidor Nilton Vasques Lobato, Médico GEP-ANSM-612.1 Classe "B", para exercer a Função Gratificada de Chefe da Unidade Sanitária de São Caetano de Odivelas, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 04.10.79. Portaria datada em 09/10/79.

1261 - DESIGNAR os servidores Maria da Graça Cruz Vieira, José Flávio Figueiredo de Lima e Claudio Antonio da Cunha Aguiar, para sob a pre-

sidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento das TOMADAS DE PREÇOS nºs 051 e 052/79. Portaria datada em 15/10/79.

1264 - DESIGNAR a partir de 02.10.79, o servidor José Maria Dias Mescouto, Médico, atualmente servindo no Laboratório Central, do Departamento de Ações Básicas e Complementares para o Serviço de Vacinação Anti-Rábica Humana no Centro de Saúde nº 1, Unidade da 1ª Região de Saúde. Portaria datada em 15/10/79.

1293 - 25/10/79 - DISPENSAR, o servidor Jaime Moreira da Costa, Médico GEP-ANSM-612.1 Classe "A", da Função Gratificada de Chefe da Unidade Sanitária de Nova Timboteua, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 25.10.79.

1294 - 25/10/79 - DESIGNAR o servidor Jaime Moreira da Costa, Médico GEP-ANSM-612.1 Classe "A", para servir no Departamento de Organização e Supervisão, desta Secretaria de Saúde, a partir de 25.10.79.

1295 - 25/10/79 - DISPENSAR o servidor Carlos Edilson Pereira Ribeiro, Odontólogo GEP-ANSO-614.1 Classe "A", da Função Gratificada de Chefe da Unidade Mista de Gurapá, Símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria de Saúde, a partir de 25.10.79.

1296 - 25/10/79 - DESIGNAR o servidor Carlos Edilson Pereira Ribeiro, Odontólogo, GEP-ANSO-614.1 Classe "A", para servir no Departamento de Organização e Supervisão, desta Secretaria de Saúde, a partir de 25.10.79.

1298 - 25/10/79 - DISPENSAR o servidor Ivo Xavier da Silva, Médico GEP-ANSM-612.1 Classe "A", da Função Gratificada de Chefe da Unidade Mista de São Domingos do Capim, Símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria de Saúde, a partir de 25.10.79.

1299 - 25/10/79 - DESIGNAR o servidor Ivo Xavier da Silva, Médico GEP-ANSM-612.1 Classe "A", para servir no Departamento de Ações Especiais, desta Secretaria, a partir de 25.10.79.

1300 - 25/10/79 - DISPENSAR a servidora Maria Apolônia da Costa Gadelha, Médica GEP-ANSM-612.1 Classe "A", da Função Gratificada de Chefe da Unidade Sanitária de Magalhães Barata, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 25.10.79.

1301 - 25/10/79 - DESIGNAR a servidora Maria Apolônia da Costa Gadelha, Médica GEP-ANSM-612.1 Classe "A", para servir no Centro de Saúde nº 3, da 1ª Região de Saúde, desta Secretaria, a partir de 25.10.79.

1302 - 25/10/79 - DESIGNAR os servidores Leny de Moraes Esteves, José Ribamar Almeida e Maria Celeste Leal Viana, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação para proceder o processamento e julgamento dos CONVITES 131 e 132/79.

1306 - 25/10/79 - DESIGNAR o servidor José Maria Bezerra, Atendente, para responder pela

Unidade Mista de Chaves, até segunda ordem, a partir de 03.10.79.

1307 - 25/10/79 - DESIGNAR os servidores Lucia Maria Saraiva Santos, Assistente Social, Ana Maria Vasconcelos Paiva, Assistente Social, Carlos Alberto Vieira da Cruz, Médico, e Pedro Raimundo dos Santos Moraes, Médico, para sob a presidência da primeira, formarem o grupo de trabalho encarregado do Subprograma de Reinserção Social do Programa de Controle de Hanseniose no Estado do Pará.

1311 - 26/10/79 - DISPENSAR a pedido, a partir de 01 de outubro de 1979, a servidora Marly Malcher Palheta, diarista instável, matrícula 240.957, lotada na Unidade Sanitária de Colares, do Departamento de Organização e Supervisão, das funções de Auxiliar de Laboratório desta Secretaria de Saúde.

1314 - 30/10/79 - DISPENSAR a pedido, a partir de 01 de outubro de 1979, a servidora Celia Ribeiro da Silva, diarista instável, matrícula 235.599, lotada na Unidade Mista de Paragominas da 5ª Região de Saúde, das funções de Atendente desta Secretaria.

1315 - 30/10/79 - DISPENSAR por justa causa a partir de 01.08.79, a servidora Floracy Rodrigues da Silva, diarista instável, matrícula 250.530, lotada na Unidade Mista de Conceição do Araguaia, do Departamento de Organização e Supervisão das funções de Atendente, desta Secretaria.

1316 - 30/10/79 - DISPENSAR a pedido, a partir de 01 de outubro de 1979, o servidor Raimundo Sérgio Dias Figueiredo, diarista instável, matrícula 240.239, lotado na Unidade Mista de Paragomi-

nas da 5ª Região de Saúde, das funções de Vigia desta Secretaria.

1317 - 30/10/79 - DISPENSAR a pedido, a partir de 01 de outubro de 1979, a servidora Joana Darc da Silva, diarista instável, matrícula nº 235.595, lotada na Unidade Mista de Paragominas da 5ª Região de Saúde, das funções de Servente desta Secretaria.

1325 - 31/10/79 - DESIGNAR a servidora Maria Izabel Martins de Souza, Enfermeira, matrícula 201.998, para responder pelo expediente da Coordenação de Pneumologia Sanitária no período de 19 de outubro à 30 de novembro do ano em curso.

1330 - 05/11/79 - DISPENSAR por justa causa, a partir de 01.08.79, o servidor Alfredo de Souza Rodrigues, diarista instável, matrícula 234.065, servindo na Divisão de Informação e Comunicação do Departamento de Administração, das funções de Servente, desta Secretaria de Saúde.

1332 - 05/11/79 - DESIGNAR a servidora Lindomar da Silva Costa, Agente Administrativo GEP-SA-901.3, Classe "C", matrícula 202.104, para responder, a partir de 05.11.79, pelo expediente da Divisão de Pessoal desta Secretaria, em virtude da titular Terezinha Dias Garcez, se encontrar em gozo de férias regulamentares.

1334 - 05/11/79 - CANCELAR a pedido a partir de 01.11.79, a gratificação de Tempo Integral atribuída, através Portaria nº 735/79, à servidora Sônia dos Santos Cayres, Arquivista Auxiliar, matrícula 239.112, servindo no Arquivo Geral do Departamento de Administração, desta Secretaria.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de novembro de 1979.

(Ext. Reg. nº 6840 - Dia: 14/11/79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: DARCY DALBERTO ULIANA e MARCIO BARROS MOREIRA; em caráter Suplementar, o Advogado JAIRO VASCONCELOS DO CARMO; por transferência, a Advogada IVANY MUNIZ ARAÚJO. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: JOSÉ RONALDO DIAS CAMPOS, JOSÉ FURTADO BRITO, JUDAS TADEU DE MESQUITA DOS SANTOS BRASIL, MARIA LINA PASTANA DO AMARAL, PAULO DE TARSO BANDEIRA PINHEIRO e MILTON

FELICIANO DE ARAÚJO, Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 12 de novembro de 1979.

a) WILHAN CAVALCANTE - 1º Secretário
(T. nº 5765, Reg. nº 6824 - Dias: 13, 14 e 15/11/79)

Secretaria de Estado de Agricultura

EDITAL

CHAMADA DE EMPREGADO

Pelo presente EDITAL, convidamos o senhor ANTONIO LUIZ BARROS DE AZEVEDO, Topógrafo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho a reassumir suas funções na Secretaria de Estado de Agricultura, nesta cidade, no prazo de (8) oito dias, sob pena de findo o mencionado prazo ser dispensado por abandono de emprego, conforme a legislação em vigor.

E para que não alegue ignorância, o presente EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado.

Divisão do Pessoal, 07 de Novembro de 1979.

IZAURA SALOMÃO DE CARVALHO
Resp. P/Diretor da Divisão do Pessoal
Econ. CÉLIO ARMANDO PALHETA FERREIRA
Diretor do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 6779 - Dias: 10, 13 e 14.11.79)

Secretaria de Estado de Agricultura

EDITAL

CHAMADA DE EMPREGADO

Pelo presente EDITAL, convidamos o senhor JOSÉ LUIZ MIRANDA VIEIRA, Agrimensor, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho a reassumir suas funções na Secretaria de Estado de Agricultura, nesta cidade, no prazo de (8) oito dias, sob pena de findo o mencionado prazo ser dispensado por abandono de emprego, conforme a legislação em vigor.

E para que não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado.

Divisão do Pessoal 07 de novembro de 1979.

IZAURA SALOMÃO DE CARVALHO
Resp. p/Diretor da Divisão do Pessoal
Econ. CÉLIO ARMANDO PALHETA FERREIRA
Diretor do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 6778 - Dias: 10, 13 e 14.11.79)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN -

CONTRATO SEPLAN Nº 012/79
(FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS
ESTADUAIS)

Termo de Contrato que entre si celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará-CDI-Pará nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI

- Pará, doravante denominado ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Engº CEZAR BENTES GOMES DA SILVA e por seu Diretor Técnico Engº JOÃO RUI CASTELO BRANCO DE CASTRO, resolvem em comum acordo celebrar o presente Contrato para aplicação de recursos do FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS, como participação acionária do Governo do Estado do Pará, no capital da CDI-Pará, autorizado pela Resolução nº 023/79-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 329 de 17.10.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO como participação acionária do Governo do Estado no capital da CDI-Pará, de acordo com o Plano de Aplicação anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Contrato, a SEPLAN e o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, assumem as seguintes obrigações:

I - Compete à SEPLAN:

a) efetuar a transferência a fundo perdido para o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, da importância de Cr\$ 19.151.799,36 (dezenove milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros e trinta e seis centavos) com recursos disponíveis na Conta nº 181.477-X-FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS E ESTADUAIS;

b) acompanhar e avaliar a execução do objeto do presente Contrato, para posterior aprovação.

II - Compete ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

a) empregar os recursos recebidos, comprometendo-se a obedecer o Plano de Aplicação anexo a este instrumento, que a SEPLAN declara aprovado e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, independente de sua transcrição;

b) encaminhar à SEPLAN relatórios circunstanciados da execução do objeto deste Contrato, de acordo com modelo previamente fornecido e Plano de Aplicação anexo ao presente instrumento;

c) apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente instrumento ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da prestação de contas;

d) dar aos recursos transferidos a destinação prevista neste instrumento, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa em que importa a execução do presente Contrato, no valor total de Cr\$ 19.151.799,36 (dezenove milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros e trinta e seis centavos), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-

Programa: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.083 - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA QUINTA - As partes avençadas, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Contrato, em virtude de causa superveniente de força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, mediante Termo de Rescisão, desde que seja atendida a conveniência administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 09 de novembro de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CEZAR BENTES GOMES DA SILVA
Diretor Superintendente da Companhia
de Administração e Desenvolvimento de
Áreas e Distritos Industriais do Pará

JOÃO RUI CASTELO BRANCO DE CASTRO
Diretor Técnico da Companhia de
Administração e Desenvolvimento de
Áreas e Distritos Industriais do Pará

TESTEMUNHAS:

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ANEXO AO CONTRATO SEPLAN

Nº 012/79

(FUNDEPARÁ/INCENTIVOS
FISCAIS ESTADUAIS)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital	Cr\$ 19.151.799,36
4100 - Investimentos	Cr\$ 19.151.799,36
4140 - Constituição ou aumento de Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas	Cr\$ 19.151.799,36
- Recursos destinados a integralizar a participação acionária do Governo do Estado no capital da CDI-Pará.	
TOTAL	Cr\$ 19.151.799,36

(Ext. Reg. nº 6836 - Dia: 14.11.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 158/79 (FUNDEPARÁ/FUNDESP)

Termo de Convênio que entre si celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, o Banco do Estado do Pará S/A.-BANPARÁ e a Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA, nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pará S/A., doravante denominado BANPARÁ, neste ato representado por seu Diretor Presidente Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES e por seu Diretor de Crédito Especializado Dr. NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO, e a Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA, doravante denominada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representada por seu titular Dr. ORLANDO MENDES CARNEIRO, resolvem em comum acordo celebrar o presente Convênio para aplicação de

recursos do FUNDEPARÁ/FUNDESP, destinados à "Implantação de Estações Transmissoras de Televisão em Municípios Paraenses", autorizado pela Resolução nº 024/79 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 330, de 17.10.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, destinados à "Implantação de Estações Transmissoras de Televisão em Municípios Paraenses" de acordo com Plano de Aplicação anexo a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio, a SEPLAN, o BANPARÁ e o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, assumem as seguintes obrigações:

I - Compete à SEPLAN:

a) autorizar expressamente o BANPARÁ a efetuar a fundo perdido a transferência para o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, da importância de Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros) de acordo com a disponibilidade de recursos na conta nº 181.478-8-FUNDEPARÁ/FUNDESP;

b) acompanhar e avaliar a execução do objeto do presente Convênio, para posterior aprovação.

II - Compete ao BANPARÁ:

a) efetuar a transferência para o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO da quantia de Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), conforme disposto no item I, alínea a) desta Cláusula.

III - Compete ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

a) empregar os recursos recebidos, comprometendo-se a obedecer o Plano de Aplicação anexo a este instrumento, que a SEPLAN declara aprovado e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Convênio, independente de sua transcrição:

b) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente instrumento ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega bem como cópia de prestação de contas, destacando os equipamentos adquiridos para execução;

c) dar aos recursos transferidos a destinação prevista neste instrumento, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no valor total de Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros) será empenhada em parcelas, sendo que a primeira no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 09 - Planejamento Governamental; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.081 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Especial de Desenvolvimento; 3214.00 - Contribuições a Fundos - Cr\$.... 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); 4313.00 - Contribuições a Fundos - Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros); e a segunda no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), cor-

rerá à conta da dotação orçamentária prevista para 1980.

CLÁUSULA QUARTA - Os bens móveis e imóveis adquiridos através dos recursos originários do presente Convênio deverão ficar na posse do ÓRGÃO BENEFICIÁRIO até o fim de suas vidas úteis.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA SEXTA - As partes avençadas, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, mediante Termo de Rescisão, desde que atendida a Conveniência administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 09 de novembro de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES
Diretor Presidente do Banco do Estado
do Pará S/A.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Diretor de Crédito Especializado do
Banco do Estado do Pará S/A.

ORLANDO MENDES CARNEIRO
Diretor Presidente da Fundação de
Telecomunicações do Pará

TESTEMUNHAS:

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 158/79

(FUNDEPARÁ/FUNDESP) PLANO DE APLICAÇÃO

3000 - Despesas Correntes	Cr\$ 1.200.000,00
3100 - Despesas de Custeio	Cr\$ 1.200.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 1.200.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 1.200.000,00
4000 - Despesas de Capital	Cr\$ 3.000.000,00
4100 - Investimentos	Cr\$ 3.000.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 3.000.000,00
- Recursos destinados à "Implantação de Estações Transmissoras de Televisão em Municípios Paraenses".	
TOTAL	Cr\$ 4.200.000,00

(Ext. Reg. nº 6837 - Dia: 14.11.79)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº P.G. - 34/79
Art. 54 do Decreto Nº 73.140/73

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DERPA e a Firma CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a EMPREITEIRA o Sr. Antonio Profeti.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente adjudicação de Serviços está devidamente autorizada pelo Engº Diretor Geral do DERPA e decorre da CARTA CONVITE nº 02/79, objeto do Processo nº 001097/79.

OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: A obra adjudicada através do presente Contrato, consiste na construção de uma ponte de madeira da lei, localizada no Km-7, da Rodovia que liga a 0 PA-150 à Serra dos Carajás, com 10,00 mts., de extensão por 4,20 ditos de largura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo estabelecido será de 30 dias, contados da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

VALOR E DOTAÇÃO: O valor aproximado dos serviços empreitados será de Cento e noventa e três mil cruzeiros (Cr\$-193.000,00).

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da verba: 4.1.1.4.04.03, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1979.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 06 de novembro de 1979.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(T. nº 5769 Reg. nº 6844 - Dia: 14.11.79)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

PORTARIA Nº 860 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1979

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

RESOLVE:

DESIGNAR uma Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pelos funcionários JOAQUIM EUGÊNIO DA CRUZ DE AMORIM MACULLOCH, Procurador Jurídico, JOSÉ RAMOS CUNHA, Chefe do Serviço de Transportes de Cargas e LAURO PEREIRA BRITO, Chefe do Setor de Comunicação e Arquivo da 1ª Divisão Regional, para sob a Presidência do primeiro, apurar as denúncias formuladas contra o Servidor GERSON RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar Técnico do Quadro do Pessoal Variável da 2ª Divisão Regional deste Departamento, assunto objeto do processo interno nº 7583/79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de novembro de 1979.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 6842 - Dia: 14.11.79)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Particular de Locação nº 130/79, celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA e PAULO IMBIRIBA LISBOA, para locação de um prédio para Escritório na Cidade de Santarém.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Serviço nº 2301/79, de 27.09.79, no valor de Cr\$-92.000,00.

O prazo de vigência é de três anos, a contar do dia 01 de setembro de 1979.

Belém, 08 de novembro de 1979.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 6835 - Dia: 14.11.79)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

CONCORRÊNCIA Nº 001/79

AVISO

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, constituída pela Portaria nº 01337/79 de 07.11.79 leva ao conhecimento dos interessados, que se encontra a disposição dos mesmos no Protocolo Geral da SESP, sito à Av. Presidente Pernambuco nº 489 o Edital da Concorrência nº 001/79, conforme discriminação abaixo:

OBJETO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/79

— Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados as Colônias de Hansenianos: Prata, Marituba e Hospital Juliano Moreira, assim como outras Unidades, com recebimento das

propostas até às 12:00 horas do dia 26.11.79 e abertura das mesmas às 08:00 horas do dia 27.11.79.

Belém, 07 de novembro de 1979.

ELIZABETH SILVA

Presidente da C.L. da SESP.

VISTO:

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
p/ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n° 6839 - Dia: 14.11.79)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Art. 54 do Decreto n° 73.140/73)

INSTRUMENTO: Contrato de Empreitada
n° PD/2-033/79.

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e a firma CONSTRUTORA TRANSNORTE LTDA.

OBJETO: Construção de uma ponte de madeira de lei para atender a travessia do Rio Jacaré II, na BR-230.

PRAZO: O prazo para conclusão da obra é de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da Ordem de início dos serviços.

VALOR E DOTAÇÃO: O valor global do Contrato é de Cr\$-1.270.160,00 (hum milhão, duzentos e setenta mil e cento e sessenta cruzeiros), sendo Cr\$-1.073.160,00 (hum milhão, setenta e três mil e cento e sessenta cruzeiros) a preços iniciais e Cr\$-197.000,00 (cento e noventa e sete mil cruzeiros) como previsão para reajustamento, correndo as despesas à conta da verba 4.1.1.8.01.00.00.1.162-65 na qual se empenhou a importância de Cr\$-1.073.160,00 (hum milhão, setenta e três mil e cento e sessenta cruzeiros) conforme Nota de Empenho n° 3043/79, emitida pela Seção Financeira do 2° DRF, em 23.10.79.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato de Empreitada, resulta da Tomada de Preços n° 016/79, aprovada pelo Sr. Diretor Executivo do DNER às fls. 92 (verso), conforme Processo Administrativo n° 02-011.250/79, com fundamento no art. 127, item II, § 3° e § 6°, do Decreto-lei n° 200/67, inciso XII do art. 65 do Regimento Interno do DNER, aprovado pela Portaria n° 36, de 13.01.75.

DISSOLUÇÃO DO CONTRATO: 1) RESILIÇÃO: O Contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DNER ou bilateralmente, atendi-

da sempre a conveniência administrativa. 2) RESOLUÇÃO: A critério do DNER caberá a resolução do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a EMPREITEIRA: a) não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais; b) transferir no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER. 3) INDENIZAÇÃO: Em hipótese do item I desta Cláusula à EMPREITEIRA caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. § 1° - Ocorrendo a resolução o DNER promoverá o ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial. § 2° - Em caso algum o DNER pagará indenizações devidas pela EMPREITEIRA, por força da legislação trabalhista.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Belém, 12 de novembro de 1979.

Procurador JÚLIO DE ALENCAR

Chefe da Procuradoria Distrital 2° D.R.F.

VISTO:

Eng° ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2° DRF

(Ext. Reg. n° 6843 - Dia: 14.11.79)

Governo do Estado do Pará

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, O MUNICÍPIO DE BELÉM E O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, RELATIVAMENTE À TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS DO FUNDO METROPOLITANO, CRIADO PELA LEI N° 4.635, DE 10 DE JUNHO DE 1976.

Aos 09 dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove, o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Governador Constitucional, Cel. ALACID DA SILVA NUNES, assistido pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE; o Município de Belém, aqui representado pelo Prefeito Municipal Brig° LUIZ FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA e o Município de Ananindeua, representado igualmente pelo Prefeito Municipal Sr. FREDERICO SANTOS DE SOUZA, integrantes da Região Metropolitana de Belém, tendo em vista o que dispõe o Art. 7° do Decreto n° 83.556, de 07 de junho de 1979 e a Lei n° 4635 de 10 de junho de 1976, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONVENÇÕES:

Ficam convencionadas as seguintes designações simplificadas, pelas quais serão nomea-

das as partes convenientes, bem como outros Órgãos e Entidades que devem ser mencionadas no presente Termo:

a) "ESTADO": para o Governo do Estado do Pará;

b) "SEPLAN": para a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Órgão da Administração Direta Estadual, criada pela Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975, e Órgão Executivo do CONBEL, no que concerne ao FUNDO METROPOLITANO;

c) "PMB": para a Prefeitura Municipal de Belém;

d) "PMA": para a Prefeitura Municipal de Ananindeua;

e) "CONBEL": para o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, criado pela Lei nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973, com as alterações introduzidas pela Lei nº 4.635, de 10 de junho de 1976, e vinculado à SEPLAN, nos termos do Art. 2º, desta última Lei;

f) "FUNDEPARÁ": para o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, fundo contábil, criado pelo Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

g) "FUNDO METROPOLITANO": para o Fundo de igual nome criado pela Lei nº 4.635, de 10 de junho de 1976, e que integra o FUNDEPARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto regular o recebimento dos recursos alocados pelas partes convenientes ao FUNDO METROPOLITANO, com vistas a compatibilizar a utilização dos mesmos na programação do desenvolvimento integrado da Região Metropolitana de Belém.

CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSOS:

Constituem recursos do FUNDO METROPOLITANO a que se refere a Cláusula precedente, os constantes do Art. 15 da Lei nº 4.635, de 10 de junho de 1976, em especial as transferências dos Fundos de Participação, nos percentuais mínimos, a saber:

a) 4% (quatro por cento) das transferências ao Estado, à conta do Fundo de Participação dos Estados - FPE;

b) 18% (dezoito por cento) das transferências ao Município de Belém, à conta do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

c) 10% (dez por cento) das transferências ao Município de Ananindeua, à conta do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Por força deste instrumento as partes convenientes assumem as seguintes obrigações:

a) a incluir no Programa de Aplicação dos seus respectivos Fundos, os percentuais devidos à constituição do FUNDO METROPOLITANO;

b) a transferir no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do crédito das quotas mensais do FPE e FPM do Banco do Brasil, as importâncias com que devam contribuir para a

constituição do FUNDO METROPOLITANO, nas percentagens indicadas na Cláusula precedente, para a conta deste, no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ;

c) a depositar ou transferir à conta do FUNDO METROPOLITANO, todas as demais dotações orçamentárias ou extraorçamentárias, constantes do Art. 15 da Lei nº 4.635, de 10 de junho de 1976, destinadas a projetos e atividades de interesse metropolitano;

d) a cumprir as normas operacionais do FUNDO METROPOLITANO.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

O presente Convênio terá prazo indeterminado e vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO E EXTINÇÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes pelo descumprimento de suas Cláusulas e condições, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência ou declarado extinto pela superveniência de atos ou fatos administrativos ou de norma legal que impossibilite a sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA: EXTINÇÃO DO CONVÊNIO DE 13.12.76

Fica expressamente declarado extinto o Convênio firmado em 13 de dezembro de 1976, publicado no Diário Oficial de 15.01.77, face a revogação do Decreto nº 77.565, de 10 de maio de 1976, pelo Decreto nº 83.556, de 07 de junho de 1979, impossibilitando assim, a execução do referido Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: ALTERAÇÃO

As Cláusulas e condições do presente pacto poderão ser alteradas, modificadas ou suprimidas através de Termo Aditivo de Retificação, assinado pelos representantes legais das partes convenientes.

CLÁUSULA NONA: FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Convênio, será competente o foro da Capital do Estado do Pará.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo assinado pelas partes convenientes, na presença das testemunhas abaixo, dele se extraindo cópias para sua publicação e execução.

Belém, 09 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado do Pará

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

LUIZ FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA

Prefeito Municipal de Belém

FREDERICO SANTOS DE SOUZA

Prefeito Municipal de Ananindeua

TESTEMUNHAS:

DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS

SOPHIA CHIE HORIGUCHI

(Ext. Reg. nº 6838 - Dia: 14.11.79)

Federação da Agricultura do Estado do Pará

ELEIÇÕES SINDICAIS

A V I S O

Em cumprimento ao disposto no art. 21, item III da Portaria nº 3.437 de 20 de dezembro de 1974, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o Aviso, publicado no dia 23 de outubro de 1979, no Jornal "A Província do Pará" e Diário Oficial do Estado do Pará:

EFETIVOS

Clodomir de Lima Begot
José Rubens Cordeiro Gonçalves
João Anísio Ferreira
Ludimar Calandrini Sidônio
Raimundo Xavier Vergolino Giordano
Pedro Corrêa Sodré
Carlos Fernandes Xavier

DIRETORIA

SUPLENTE

Feliciano Marques
João Anastácio de Queiroz Filho
Carlos Barbosa Pereira Lima
Humberto Mozart Nunes Coelho
Antônio Alves de Lima
Sandoval da Costa Barros
Luiz Gonzaga Rodrigues

EFETIVOS

Fernando José Flambot da Cruz
Plínio Pinheiro Neto
José Salomão Solon

CONSELHO FISCAL

SUPLENTE

Basileu Barbosa Moreira
Antônio Vasques dos Santos Souza
Salim Moussallem Quadros

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA

EFETIVOS

João Anísio Ferreira
Carlos Fernandes Xavier

Clodomir de Lima Begot
Ludimar Calandrini Sidônio

SUPLENTE

Nos termos do art. 61 da Portaria acima citada, o prazo para impugnação de candidatos é de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Belém, 13 de novembro de 1979

Eng.º Agro. VICENTE BALBY REALE
Presidente

(T. nº 5775 - Reg. nº 6856 - Dia: 14.11.79)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP -

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Através da Portaria nº 226-A, de 17.09.79, foi designada a funcionária MARILENE PANTOJA BOGÉA, para substituir a Diretora do Departamento de Administração, a contar de 17 a 19.09.79.

Através da Portaria nº 263, de 07.11.79, foi designada a funcionária MARILENE PANTOJA BOGÉA, para substituir a Diretora do Departamento de Administração, durante o período de 07 a 20.11.79.

Através da Portaria nº 256, de 22.10.79, foi designado o servidor PAULO MÁRIO DE PARÍ-JÓS CABRAL, para substituir ELIANA MARIA MESQUITA PEREIRA, Chefe de Serviços de Registro Funcional e Pagamento, durante o impedimento da titular.

Através da Portaria nº 257, de 22.10.79, foi designada a servidora ELIANA MARIA MESQUITA PEREIRA, para substituir MARILENE PANTOJA BOGÉA, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, durante o impedimento da titular.

Através da Portaria nº 259, de 30.10.79, foi concedido a funcionária MARIA DAS GRAÇAS SILVA SILVA, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao 1º decênio completado em 14.10.79, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 14.10.79.

Através de Resolução nº 175, de 31.10.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-699,81 majorada para Cr\$-1.600,00 integral-

mente a JOSEFA FREIRE FERREIRA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-30.000,00 cabendo metade a viúva e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos WALDOMIRO e JOÃO EVANGELISTA ESTEVAM FERREIRA, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 04.05.79.

Através de Resolução nº 176, de 31.10.79, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-30.000,00 integralmente a ENILCE VIANA BEZERRA.

Através de Resolução nº 177, de 31.10.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-607,50 reajustada para Cr\$-1.600,00 em favor da menor ROSA DE FÁTIMA BARROS AMADOR e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-30.000,00 rateado em partes iguais aos filhos ACLÉO, ARILICE e ROSA DE FÁTIMA BARROS AMADOR, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 21.05.79.

Através da Resolução nº 178, de 31.10.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-2.784,75 reajustada para Cr\$-2.950,00 e majorada para Cr\$-4.030,00 cabendo metade a LUZIA CALILO DOS REIS e a outra metade dividida em partes iguais as filhas menores IZABEL CRISTINA e RAIMUNDA DAS GRAÇAS CALILO DOS REIS e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-30.000,00 cabendo metade a viúva e a outra metade rateada em partes iguais as filhas MARIA DO SOCORRO REIS MOREIRA, FÁTIMA DAS DORES REIS MEDEIROS, IZABEL CRISTINA e RAIMUNDA DAS GRAÇAS CALILO REIS, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 04.10.78.

Através da Resolução nº 179, de 31.10.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de 1.131,25 reajustada para Cr\$-1.600,00 em favor de MARIA DE NAZARÉ SANTANA DA SILVA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-30.000,00 integralmente à beneficiária acima citada, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 06.08.79.

Através da Resolução nº 180, de 31.10.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-3.588,50 reajustada para Cr\$-4.250,00 e aumentada para Cr\$-5.850,00 cabendo metade a JOANA FRANCISCA DOS SANTOS e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores do "de cujus" de nomes: PAULO AFONSO, JOSÉ PEDRO, DEMÉTRIUS MÁRIO e CRISTINA ROSA DOS SANTOS, devendo PAULO AFONSO receber sua quota até 05.08.79, data em que atingiu a maioridade e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-30.000,00 sendo Cr\$-22.500,00 para JOANA FRANCISCA DOS SANTOS, correspondente a sua meação e mais as quotas partes dos quatro filhos maiores de nomes: LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS RODRIGUES, SUELY DA CONCEIÇÃO, ANTONIO DAS GRAÇAS e RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS e o restante Cr\$-7.500,00 dividido em partes iguais entre os quatro filhos menores acima mencionados, a

Resolução produzirá seus efeitos e contar de 08.03.79.

Através da Resolução nº 181, de 31.10.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-539,10 reajustada para Cr\$-1.000,00 e aumentada para Cr\$-1.600,00 que deverá ser paga metade em partes iguais a JOANA CONCEIÇÃO PINHEIRO, esposa e a OLÍVIA TEIXEIRA DO ARAÚJO, companheira e a outra metade a filha do "de cujus" menor de idade MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO PINHEIRO e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-30.000,00 cabendo metade à companheira acima citada e a outra metade rateada em partes iguais as filhas SEBASTIANA MARIA, MARIA DAS GRAÇAS e MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO PINHEIRO, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 03.09.78.

Através de Resolução nº 182, de 31.10.79, foi incluído o menor ROBERTO BATISTA DA SILVA, no rateio da Pensão no valor atual de Cr\$ 1.600,00 cabendo metade à viúva MARIA VILANIR DA SILVA e a outra metade em partes iguais aos menores FRANCISCO ASSIS, JOÃO BOSCO, SELMA ROSA, ANGELA MARIA, PEDRO PAULO, MÁRCIA DAS GRAÇAS, MARCOS BATISTA, MARCELO BATISTA e ROBERTO BATISTA, a Resolução produzirá seus efeitos a contar da data da aprovação em 31.10.79.

Através de Resolução nº 183, de 31.10.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 802,12 majorada para Cr\$ 1.600,00 rateada em partes iguais aos menores MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO PINHEIRO e ALCEMIR BARBOSA PINHEIRO JÚNIOR, devendo MARIA DE NAZARÉ receber sua quota até 11.10.79, data em que atingiu a maioridade e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 30.000,00 cabendo metade ao viúvo ALCEMIR BARBOSA PINHEIRO e a outra metade dividida em partes iguais aos filhos MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DA SILVA, MARIA DA CONSOLAÇÃO PINHEIRO DA SILVA, ALCEMIR BARBOSA PINHEIRO JÚNIOR, MÁRIO SILVINO, JOÃO BATISTA, RAIMUNDO SEBASTIÃO, MARIA DO CARMO, EDUARDO JORGE e MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO PINHEIRO, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 09.07.79.

Através de Resolução nº 184, de 31.10.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 1.733,34 reajustada para Cr\$ 2.150,00 e majorada para Cr\$ 3.072,50 cabendo metade a MARIA MERCEDES BENTES PINHEIRO e a outra metade dividida em partes iguais aos filhos menores de nomes: ODEMAR, RODOLFO e REGINA CLÁUDIA BENTES PINHEIRO e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 30.000,00 cabendo metade a viúva e a outra metade dividida em partes iguais aos filhos do "de cujus" de nomes: ROSA MARIA PINHEIRO COSTA, MARIA AMÉLIA, CELESTE ZENÓBIA, MARIA LUIZA,

ODEMAR, RODOLFO e REGINA CLÁUDIA BENTES PINHEIRO, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 23.04.79.

Através de Resolução nº 185, de 31.10.79, foi excluída a senhora TEREZINHA DE JESUS PACHECO do rateio da Pensão deixada pelo ex-segurado JOSÉ DE JESUS CARLOS DA SILVA.

Através de Resolução nº 186, de 07.11.79, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$... 30.000,00 integralmente a DAISY DE AZEVEDO NOGUEIRA.

Através de Resolução nº 187, de 07.11.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 2.943,00-majorada para Cr\$ 3.072,50 integralmente a RITA CÂMARA LEAL e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 30.000,00 cabendo metade a senhora acima citada e a outra metade dividida em partes iguais aos filhos de nomes CELSO JOSÉ DOS SANTOS LEAL FILHO, MARIA DO CARMO LEAL BARBOSA DA SILVA, MARIA RITA CÂMARA LEAL, JOSÉ DE RIBAMAR CÂMARA LEAL, ANTONIO MANOEL CÂMARA LEAL, MARIA DA GRAÇA CÂMARA LEAL e PAULO JORGE CÂMARA LEAL, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 02.08.79.

Através de Resolução nº 188, de 07.11.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 450,23 majorada para Cr\$ 1.600,00 em favor da menor ANA LEDA PINHEIRO PEREIRA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 30.000,00 rateado em partes iguais a ANA LEDA PINHEIRO PEREIRA e MARIA RAIMUNDA DE MORAES PINHEIRO, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 04.05.79.

Através de Resolução nº 189, de 07.11.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 766,14 majorada para Cr\$ 1.600,00 cabendo metade a MARIA TEREZINHA SEABRA DA SILVA e a outra metade rateada em partes iguais aos menores OSWALDO SEABRA DA SILVA, VALDIR SEABRA DA SILVA, PAULO FERREIRA DA SILVA FILHO e AGOSTINHO SEABRA DA SILVA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 30.000,00 cabendo metade à viúva e a outra metade dividida em partes iguais aos referidos menores e mais aos filhos maiores PEDRO SEABRA DA SILVA e PAULO SEABRA DA SILVA, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 17.06.79.

Através de Resolução nº 190, de 07.11.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 571,30 reajustada para Cr\$ 1.000,00 e aumentada para Cr\$ 1.600,00 em favor do menor MARLEM GUILHERME RODRIGUES BARBO-

SA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$... 30.000,00 cabendo metade ao senhor JOÃO DE LIMA BARBOSA e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos JOÃO RODRIGUES BARBOSA, MARIA DA PAZ RODRIGUES BARBOSA, MARIA DO CÉU BARBOSA SANTOS e ao neto MARLEM G. R. BARBOSA, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 12.03.79.

Belém, 13 de novembro de 1979

EDNA DE MACÊDO CARREIRA DA SILVA
Chefe de Divisão de Serviços Gerais

VISTO:

MARILENE PANTOJA BOGÉA
Diretora do D.A. em exercício

(Ext. Reg. nº 6850 - Dia: 14.11.79)

São Domingos Esportes Clube Recreativo e Beneficente

Resumo dos Estatutos Reformados do "SÃO DOMINGOS ESPORTES CLUBE RECREATIVO E BENEFICENTE", aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 22 de fevereiro de 1979.

DENOMINAÇÃO: São Domingos Esportes Clube Recreativo e Beneficente.

FUNDO SOCIAL: O Fundo Social, da Sociedade, constitui-se de bens móveis e imóveis, renda em geral, contribuições, donativos, subvenções, valores existentes na tesouraria ou depósitos em estabelecimentos de créditos, juros bancários e outras quaisquer formas de bens ou valores patrimoniais, anuidades, mensalidades.

FINS: O São Domingos Esportes Clube Recreativo e Beneficente, que se regerá por este Estatuto, como Lei básica, tem por finalidade:

a) Prestar aos seus Associados, quando quites, assistência médica, dentária, na forma deste Estatuto.

b) Socorrer no limite de suas possibilidades as pessoas estranhas ao corpo social, desde que reconhecidamente pobres no sentido social.

c) Criar serviços assistenciais para melhor atender o corpo social.

d) criar sua biblioteca, centro de estudos e outras por qualquer meio possam concorrer para o desenvolvimento cultural, físico ou social da comunidade.

e) Proporcionar recreações sociais para os seus associados e familiares.

f) Praticar e incentivar e desenvolver os esportes em geral, especialmente o futebol, organizando e promovendo torneios e competições esportivas sempre que julgar oportuno e seus recursos permitirem, podendo tomar partes nos mesmos ou

em outros de iniciativa de entidades congêneres ou superiores especializadas.

SEDE: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

DATA DA FUNDAÇÃO: 24 de maio de 1.915

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO:

A Diretoria.

PRazo DE MANDATO: da Diretoria 2 anos.

DURAÇÃO: Tempo Indeterminado.

RESPONSABILIDADE: Com personalidade jurídica independente de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraiadas pela associação.

DISSOLUÇÃO: A Sociedade só poderá ser dissolvida, por motivos de dificuldades insuperáveis e na forma do Artigo 451 e seu parágrafo.

DIRETORIA: Presidente: Pedro Castro Conceição, brasileiro, solteiro, aposentado, residente e domiciliado a Rua Veiga Cabral nº 140.

1º Secretário: Humberto Duarte Menezes, brasileiro, alfaiate, residente e domiciliado nesta cidade.

Tesoureiro: Manoel Silva Rodrigues, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade.

Belém, 12 de novembro de 1979

PEDRO CASTRO CONCEIÇÃO

Presidente

(T. nº 5774, reg. nº 6852 - Dia: 14/11/79)

Companhia de Administração e Desenvolvimento de Areas e Distritos Industriais do Pará — CDI — PARA

CGC/MF 05.416.839/0001-29

EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO

EM 24.10.79

ESPECIE: Contratação de serviços técnicos que entre si fazem a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Areas e Distritos Industriais

do Pará — CDI/PARA (Contratante) e Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária — COPAGRO (Contratada).

OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA a fazer o desmatamento da totalidade das vias projetadas e a regularização e revestimento primário com material de 1ª categoria, apenas nas artérias correspondentes a primeira etapa de operacionalização dentro da área onde será construído o Distrito Industrial de Icoaraci.

VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global do contrato é de Cr\$ 1.825.614,00, pagos da seguinte maneira: Cr\$ 464.054,10 no ato da assinatura do contrato; Cr\$ 897.505,80 na conclusão do serviço de desmatamento e Cr\$ 464.054,10 por ocasião da entrega dos serviços.

DESPESAS:

Recursos próprios da CONTRATANTE, assim classificados no seu PLANO DE CONTAS:

2000 — Ativo realizável a Longo Prazo.

2100 — Bens e Direitos

2101 — Imóveis para Venda

210104 — Implantação do Distrito de Icoaraci.

LICITAÇÃO:

Dispensada na forma da letra d) do § 2º do Art. 2º do Decreto-Lei Estadual nº 7 de 28 de abril de 1969).

PRazo:

75 (setenta e cinco) dias contados da data da assinatura do contrato.

Assinaram o Contrato o Engº CEZAR BENTES GOMES DA SILVA e o Engº JOÃO RUY CASTELO BRANCO DE CASTRO pela CONTRATANTE e Engº Agrº LAUDELINO PINTO SOARES pela CONTRATADA.

O presente Extrato foi expedido na forma do disposto no Decreto Estadual nº 10632, de 06 de junho de 1978.

Belém, 13 de novembro de 1979

Companhia de Administração e Desenvolvimento de Areas e Distritos Industriais do Pará

CDI — PARA

Engº CEZAR BENTES G. DA SILVA

Dir. Superintendente

(Ext. Reg. nº 6851 - Dia: 14/11/79)

ANÚNCIOS

Nazaré do Araguaia Agrícola e Pecuária S.A.

C.G.C. - 05.426.754/0001-21

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da NAZARÉ DO ARAGUAIA — AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A

a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21 de novembro de 1979, às 9 horas, na sede da empresa, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Aumento do Capital Autorizado.

2 — Subscrição de ações ordinárias.

3 — Alteração dos Estatutos Sociais.

4 — Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 9 de novembro de 1979.

JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS
 Pres. do Conselho de Administração
 (T. nº 5772, Reg. nº 6848 - Dias: 14, 15 e 17/11/79)

Agropecus Colonizadora Agrícola e Pecuária S.A.

C.G.C. — 05.426.267/0001-69
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os acionistas da AGROPECUS — COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21 de novembro de 1979, às 11 horas, na sede da empresa, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 — Aumento do Capital Autorizado.
- 2 — Subscrição de ações ordinárias.
- 3 — Alteração dos Estatutos Sociais.
- 4 — Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 9 de novembro de 1979.

DALVO RODRIGUES DA CUNHA
 Pres. do Conselho de Administração
 (T. nº 5773, reg. nº 6847 - Dias: 14, 15 e 17/11/79)

Bamerindus Agro-Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

C.G.C.-MF. - Nº 05.162.045/0001-86

Capital Autorizado..... Cr\$ 176.929.444,00
 Capital Subscrito Cr\$ 138.605.212,00
 Capital Integralizado Cr\$ 138.605.212,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 de novembro de 1979, às oito horas na sede social, à Fazenda Barreira Branca, nesta cidade de Marabá (PA), a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Proposta do Conselho de Administração para aumento do capital autorizado de Cr\$-176.929.444,00 para Cr\$-180.266.567,00, mediante a elevação do capital representado por recursos próprios de Cr\$-88.400.000,00 para Cr\$..... 91.737.123,00 com a emissão de 3.337.123 ações ordinárias, nominativas, de Cr\$-1,00 cada uma, através de subscrição particular, em dinheiro, com a realização de 100% no ato.

2. Reforma do artigo 5º do Estatuto Social.

Marabá (PA), 05 de novembro de 1.979.
 (a) **TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA**
 Presidente do Conselho de Administração
 (Ext. Reg. nº 6764 - Dias: 10, 13, e 14.11.79)

Propira S/A Agro Pecuária Industrial

CGC 04.826.830/0001-23
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas de Propira S/A. Agro Pecuária Industrial, convocados para a Reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social no Ramal de Benfica, Município de Benevides no próximo dia 20 de novembro, às 16,00 horas para deliberarem sobre:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Alteração Estatutária;
- c) O que ocorrer.

Belém, 08 de novembro de 1979

MÁRIO TOCANTINS LOBATO

Presidente

(Ext. Reg. nº. 6786 - Dias: 10, 13 e 14.11.79)

Fazendas Associadas do Araguaia S.A. - FAASA

CGC. 04.983.797/0001-45

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas de Fazendas Associadas do Araguaia S.A. - FAASA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 19 de novembro de 1979, às 10,00 horas, em sua sede social, sita à Av. Presidente Vargas, 351 - 6º andar, sala 606, Belém-Pa, a fim de deliberarem sobre os assuntos referentes a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31.12.77.

b) Correção da expressão monetária do capital social.

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.
 Avisamos, ainda, que se acham a disposição dos Senhores Acionistas no endereço acima os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Belém, 25 de outubro de 1979

ass) **FRANCISCO LIMA SOUZA DIAS FILHO**
 Acionista

Letra b, § único, art. 123 da Lei 6404/76
 (T. nº 5753 - Reg. nº 6805 - Dias 10, 13 e 14.11.79)

Fazendas Associadas do Araguaia S.A. - FAASA

CGC. 04.983.797/0001-45
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas de Fazendas Associadas do Araguaia S.A. - FAASA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 03 de dezembro de 1979, às 10,00 horas, em sua sede social sito à Av. Presidente Vargas, 351 - 6º andar, sala 606, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre os assuntos referentes a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31.12.78.

b) Correção da expressão monetária do capital social.

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Avisamos, ainda que, se acham a disposição dos Senhores Acionistas no endereço acima os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

Belém, 25 de outubro de 1979

ass) FRANCISCO LIMA SOUZA DIAS FILHO

Acionista

Letra b, § único, art. 123 da Lei 6404/76

(T. nº 5753 - Reg. nº 6800 - Dias 10, 13 e 14.11.79)

CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca

CGC (MF) 04.933.446/0001 - 20

Capital Autorizado.....Cr\$-188.853.565,00

Capital Subscrito..... Cr\$-174.128.203,00

Capital Integralizado..... Cr\$-173.945.112,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIAPESC — COMPA-

NHIA AMAZÔNICA DE PESCA, REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 1979, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS, CLASSE "C", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 08 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 10:00 horas, na sede social, sita à Rodovia Arthur Bernardes Km. 15, no município de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da CIAPESC — COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, presentes os senhores JANOS JUSTUS, Conselheiro Presidente, DINO ORESTE SERCELLI e EDDY ALBERTO CURY, membros efetivos do Conselho de Administração, os quais convidaram a mim, IVANILDO PEREIRA DE PONTES, para Secretário. Após declarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais classe "C", dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Senhor Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, já dispunha de autorização da SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, através do Ofício GS — 3116, datado de 30 de outubro de 1979, o qual permite a emissão de 14.568.367 (quatorze milhões, quinhentas e sessenta e oito mil, trezentas e sessenta e sete) ações preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando um valor monetário de Cr\$-14.568.367,00 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros), sendo que mencionada emissão se destina à subscrição pelo FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia, administrado pelo BASA — Banco da Amazônia S/A, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto - Lei nº 1.376, de 12.12.74. Informou ainda o Senhor Presidente que, antes do aporte dos recursos do FINAM e a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, é a seguinte:

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ord.	71.050.233,00	71.050.233,00	71.050.233,00	71.050.233
Pref. "A"	32.155.501,00	32.155.501,00	31.972.410,00	31.972.410
Pref. "B"	21.702.769,00	21.702.769,00	21.702.769,00	21.702.769
Pref. "C"	38.623.936,00	23.898.574,00	23.898.574,00	23.898.574
Pref. "D"	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000
Pref. "E"	5.321.126,00	5.321.126,00	5.321.126,00	5.321.126
TOTAL.....	188.853.565,00	174.128.203,00	173.945.112,00	173.945.112

Proposta a emissão ora pretendida pelo Senhor Presidente, foi a mesma analisada pelos demais membros do Conselho de Administração, tendo recebido aprovação unânime. Desta forma, ficou deliberada a emissão de 14.568.367 (quatorze milhões, quinhentas e sessenta e oito mil, trezentas e sessenta e sete) ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, devendo ser subscritas e integralizadas pelo FINAM — Fundo de

Investimentos da Amazônia, administrado pelo BASA — Banco da Amazônia S/A, nos termos do Decreto - Lei nº 1.376/74, obedecendo-se, ainda, os termos previstos no Ofício GS — 3116, de 30.10.79, da SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Em seguida, o Senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do FINAM — Fundo de Inves-

timentos da Amazônia. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao BASA — Banco da Amazônia S/A, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o BASA — Banco da Amazônia S/A, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação de depósito, pelo valor total, em conta vinculada, na sua Agência Metropolitana de Belém - Pará, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio ("Atas das Reuniões do Conselho de Administração"). Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass.: JANOS JUSTUS — Presidente do Conselho de Administração; DINO ORESTE SERCELLI — membro do Conselho de Administração; EDDY ALBERTO CURY — membro do Conselho de Administração.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 28 de março de 1978, s/nº.

Belém-Pa, 08 de novembro de 1979.

JANOS JUSTUS

Presidente do Conselho de Administração

DINO ORESTE SERCELLI

Membro do Conselho de Administração

EDDY ALBERTO CURY

Membro do Conselho de Administração

IVANILDO PEREIRA DE PONTES

Secretário

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Reconheço as firmas retro assinaladas quatro (04).

Em testemunho J. P. M., da verdade.

Belém, 09 de novembro de 1979.

JOÃO PONTES DE MORAES

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.11.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1343 - 79, a 1ª via da presente Ata de Ciapesc Cia. Am. de Pesca.

Belém, 12 de novembro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca

CGC (MF) 04.933.446/0001-20

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL — POSIÇÃO EM: 08.11.1979

— EM CR\$ —

ACÕES (NATUREZA)	AUTORIZADO (a)	SUBSCRITO (b)	A SUBSCREVER (c=a-b)	INTEGRALIZADO (d)	A INTEGRALIZAR (e=b-d)
Ordinárias.....	71.050.233,00	71.050.233,00	—	71.050.233,00	—
Preferenciais "A"	32.155.501,00	32.155.501,00	—	31.972.410,00	183.091,00
Preferenciais "B"	21.702.769,00	21.702.769,00	—	21.702.769,00	—
Preferenciais "C"	38.623.936,00	23.898.574,00	14.725.362,00	23.898.574,00	—
Preferenciais "D"	20.000.000,00	20.000.000,00	—	20.000.000,00	—
Preferenciais "E"	5.321.126,00	5.321.126,00	—	5.321.126,00	—
Totais	188.853.565,00	174.128.203,00	14.725.362,00	173.945.112,00	183.091,00

Belém-Pa, 08 de novembro de 1979

HUGOLINO FROTA DE SOUZA

Técnico em Contabilidade

CRC — SP — 52177 - S — PA

CPF — 060797258-00

CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca

EDDY ALBERTO CURY

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Reconheço as firmas retro assinaladas duas (02).

Em testemunho J. P. M., da verdade.

Belém, 09 de novembro de 1979.

JOÃO PONTES DE MORAES

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.11.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1343-79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Ciapesc - Cia. Am. de Pesca.

Belém, 12 de novembro de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CIAPESEC — Companhia Amazônica de Pesca

CGC (MF) 04.933.446/0001 - 20

Capital Autorizado	Cr\$-188.853.565,00
Capital Subscrito	Cr\$-174.128.203,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$- 14.568.367,00
Capital a Subscriver	Cr\$- 156.995,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 14.568.367 (quatorze milhões, quinhentas e sessenta e oito mil, trezentas e sessenta e sete) ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-14.568.367,00 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 08.11.79, de acordo com o estabelecido no Art. 141 - VII — da Lei nº 6.404/76, combinado com o Art. 6º dos Estatutos Sociais da Sociedade, não se encontrando em funcionamento o Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito -Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC — 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - PA.	1979	14.568.367	14.568.367,00

Belém-Pa., 08 de novembro de 1979

SUBSCRITOR	DIRETORIA DA EMPRESA
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM,	EDDY ALBERTO CURY — Dir. Presidente
operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA	CPF — 069.868.468-00
GERALDO MESQUITA	ROBERTO LUIZ JUSTUS
Diretor-Financeiro	Dir. Superintendente
CÉLIO BRAGA WANDERLEY	CPF — 996.160.848 - 87
Coordenador Intº	ADALBERTO FISCHER — Dir. Industrial
	CPF — 035.943.358-87
	HUGOLINO FROTA DE SOUZA
	Técnico em Contabilidade
	CRC — SP — 52.177-S—PA
	CPF — 060.797.258 - 00

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Reconheço as firmas retro assinaladas seis (06).

Em testemunho J.P.M. da verdade.

Belém, 09 de novembro de 1979.

JOÃO PONTES DE MOARES
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.11.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1343 - 79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Ciapesc Cia. Am. de Pesca.

Belém, 12 de novembro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 5771 - Reg. nº 6846 - Dia 14.11.79)

Ciapesc - Companhia Amazônica de Pesca

CGC (MF) 04.933.446/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 20 de novembro de 1979, às 09 (nove) horas, em nossa sede social, à Rodovia Arthur Bernardes Km. 15 (Tapanã), nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleição de novos membros para o Conselho de Administração, em face da renúncia de 2/3 dos seus atuais componentes;
- Outros assuntos de interesses sociais.

Belém, 13 de novembro de 1979

EDDY ALBERTO CURY

Diretor Presidente

(T. nº 5766, Reg. nº 6828 - Dias: 13, 14 e 15/11/79)

Fazendas Alô Brasil S/A.

CGC. (MF) Nº 05.427.604/0001-32

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os Acionistas desta Sociedade a se reunirem na sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, às 14:00 horas, do dia 22 de novembro de 1979, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Autorizado;
- Incorporação de Correção Monetária do Capital Realizado;
- Alteração parcial do Estatuto Social;
- Outros assuntos de interesse Social.

Conceição do Araguaia, 09 de novembro de 1979

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 6829 - Dias: 13, 14 e 15/11/79)

Guatapará Motores e Veículos S. A.

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA GUATAPARÁ MOTORES E VEÍCULOS S. A., REALIZADAS EM 29 DE AGOSTO DE 1979.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto de 1979, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, na Rodovia BR — 316 Km 11, Belém, Estado do Pará, reuniram-se em assembléias gerais ordinária e extraordinária os acionistas da GUATAPARÁ MOTORES E VEÍCULOS S. A., representando a totalidade das ações que compõem o capital social, conforme assinaturas acostadas no Livro de Presença, independentemente da publicação dos editais de convocação. Por aclamação, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor da Sociedade Sr. RAYMUNDO LAURO

DE CARVALHO que, após constatar a presença da totalidade dos acionistas, convidou para Secretário o Sr. DELSO TEIXEIRA MENDES, na qualidade de representante da acionista SUPERTRANS S. A. TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Passando-se à ordem do dia o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do resultado, Demonstração das origens e aplicações de recursos e Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido, referentes ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1979, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal O Liberal do dia 14 de agosto de 1979, e, que ficaram à disposição dos interessados pelo prazo legal. Dispensada a leitura por ser do conhecimento geral, a assembléia discutiu e aprovou, à unanimidade dos presentes, todas as demonstrações financeiras e ratificou todos os atos praticados pela Diretoria em nome da Sociedade no decurso do exercício fiscal encerrado, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Procedida a eleição dos membros da Diretoria, de acordo com as determinações legais, por votação unânime, foram eleitas as seguintes pessoas: Diretor Presidente: WILSON LEMOS DE MORAES, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica nº 2.038 aptº 801, portador da carteira de identidade do IFP nº 2.342.306 e CPF — MF sob nº 012.390.907 - 49; Diretores: DELSO TEIXEIRA MENDES, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica nº 2266 aptº 1102, portador da carteira de identidade da SSP-SP nº 3.743.466 e CPF — MF nº 012.315.107-49, RAYMUNDO LAURO DE CARVALHO, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, contador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Hilário de Gouveia nº 15 aptº 301, portador da carteira de identidade do IFP nº 2.724.906 e CPF — MF sob nº 011.448.807-00, AKIRA SASSAKI, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, solteiro, maior, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Conde de Baependi nº 78 Bloco B, aptº 1304, portador da carteira de identidade da SSP-SP nº 2.419.095 e CPF — MF sob nº 010.959.867-91, e LAZARO DE SÁ MARTINS FILHO, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, desquitado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica nº 928 aptº 501, portador da carteira de identidade da SSP — SP nº 1.448.505 e CPF—MF sob nº 006.669.986-04. Com exceção do Diretor LAZARO DE SÁ MARTINS FILHO, todos os demais foram reeleitos. Decidiu ainda a assembléia que a Diretoria disporá de uma verba mensal de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a partir de 01 de agosto de 1979 para remuneração de seus membros. Dando prosseguimento à ordem do dia foi aprovada, ainda desta feita, por votação unânime, a correção da expressão monetária do capital realizado, no montante de Cr\$-1.110.529,21 (hum milhão, cento e dez mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros e vinte e hum

centavos) elevando-se, consequentemente, o capital social de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$-11.110.529,00 (onze milhões, cento e dez mil e quinhentos e vinte e nove cruzeiros) deixando de utilizar os centavos no importe de Cr\$-0,21 (vinte e hum centavos) com emissão de ações de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. O Sr. Presidente informou que deixava de apresentar, desde logo, a redação do art. 5º do Estatuto Social uma vez que, a seguir, seria realizada a assembléia geral extraordinária objetivando aumento do capital social com a consequente alteração estatutária. Dando sequência aos trabalhos, agora, em assembléia geral extraordinária, o Sr. Presidente pediu ao Secretário que lesse a Proposta da Diretoria o que foi feito nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas. Visando a atualização do capital social, esta Diretoria vem propor aumentá-lo de Cr\$-11.110.529,00 (onze milhões, cento e dez mil e quinhentos e vinte e nove cruzeiros) para Cr\$-30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros). Este acréscimo será efetivado mediante o aproveitamento do saldo da correção monetária do capital realizado no importe de Cr\$-0,21 (vinte e um centavos) e subscrição, pelos senhores acionistas em moeda corrente no país, no valor de Cr\$-18.889.470,79 (dezoito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) perfazendo um global de Cr\$-18.889.471,00 (dezoito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e setenta e hum cruzeiros). Uma vez aprovada a proposta impõe-se a alteração do art. 5º do Estatuto a fim de adaptá-lo ao novo capital societário. Assim, vem, esta Diretoria, submeter à consideração e apreciação dos Senhores Acionistas o aumento do capital e a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto, o qual passará, se aprovada a Proposta, a ser redigido na íntegra da seguinte forma: "Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$-30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § Único - As ações serão nominativas ou ao portador, sendo facultada a livre conversão de uma para outra forma, à vontade dos acionistas. Belém, 22 de agosto de 1979 - Pela Diretoria - WILSON LEMOS DE MORAES — Diretor Presidente". A SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., empresa "holding" do Grupo Supergasbras, através de seu representante, propôs subscrever integralmente o valor de Cr\$-18.889.470,79 (dezoito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) a ser integralizado na seguinte forma: Cr\$-11.889.470,79 (onze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) no ato e o saldo de Cr\$-7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assembléia, merecendo tal proposição, unânime aprovação, renunciando as acionistas SUPERTRANS S. A. TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS e SUPERDATA S. A. PROCESSAMENTO DE DADOS, ao direito a qualquer subscrição. O Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por 15 minutos para que se efetivasse a subscrição pela acionista SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente

esclareceu que estava de posse do boletim de subscrição, com a integralização do valor de Cr\$-11.889.470,79 (onze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) previsto para o ato e o saldo de Cr\$-7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) condicionado para a integralização em 60 (sessenta) dias mediante chamadas da Diretoria. Submetida à discussão, e, posteriormente, em votação foi aprovada, por unanimidade, a Proposta da Diretoria. O Sr. Presidente declarou definitivamente aumentado para Cr\$-30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o capital da Sociedade e adotada a nova redação do art. 5º do Estatuto Social constante da Proposta. Esgotada a ordem do dia, como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, às 11:00 horas foi encerrada a sessão, lavrando-se a ata que, após lida e aprovada foi assinada pelos presentes. (a.a.) RAYMUNDO LAURO DE CARVALHO, DELSO TEIXEIRA MENDES, P/SUPERTRANS S. A. TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS — DELSO TEIXEIRA MENDES — Diretor, P/SUPERDATA S. A. PROCESSAMENTO DE DADOS — AKIRA SASSAKI — Diretor.

Certifico ser a presente cópia fiel do original.

DELSO TEIXEIRA MENDES

Secretário da Assembléia

ACIONISTAS PRESENTES NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA GUATAPARÁ MOTORES E VEÍCULOS S. A., REALIZADAS EM 29 DE AGOSTO DE 1979.

NOME E QUALIFICAÇÃO

Nº DE AÇÕES

SUPERTRANS S. A. TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, sociedade anônima nacional, com sede no Sítio Denver, Bairro Nova Veneza, Sumaré, Estado de São Paulo, inscrita no CGC—MF sob nº 44.633.865/0001 - 60, atos constitutivos arquivados na JUCESP sob nº 502.298 por despacho de 16.01.73.....	9.999.950
SUPERDATA S. A. PROCESSAMENTO DE DADOS, sociedade anônima nacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José nº 90 - 12º andar, sala 1211, inscrita no CGC — MF nº..... 42.177.840/0001-74, atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob nº 62.431 por despacho de 25.01.73	50
Total	10.000.000

Certifico ser a presente cópia fiel do original.

DELSO TEIXEIRA MENDES

Secretário da Assembléia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25.10.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1302-79, a 1ª via da presente Ata de Guatapará Motores e Veículos S/A.

Belém, 25 de outubro de 1979.
CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
 Secretária Geral em Exercício

JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do
 Pará
 (T. nº 5770 - Reg. nº 6845 - Dia 14.11.79)

Agropastoril e Extrativa Brasil S/A. - PASTORISA

C.G.C. 05.068.713/0001-00
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

**AGROPASTORIL E EXTRATIVA BRA-
 SIL S/A - PASTORISA**, convida por este meio,
 os Senhores Acionistas, para reunirem-se em
 Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 de
 novembro de 1979, às 11 horas, na sede social da
 Empresa, localizada na Rua da Municipalidade,
 670, nesta cidade, para deliberarem sobre o
 seguinte:

- a) Apreciação da Proposta da Diretoria
 para Aumento de Capital;
- b) Alteração dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém-Pa, 13 de novembro de 1979.

CARLOS LIMA CHAMIÉ
 Diretor Presidente - CPF. 000.569.012-91

(T. nº 5777. Reg. nº 6854 - Dias: 14, 15 e 17.11.79)

Companhia Industrial do Brasil

C.G.C. - 05.031.620/0001-01
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam por este meio, convidados os Se-
 nhores Acionistas da **COMPANHIA INDUS-
 TRIAL DO BRASIL**, para reunirem-se em As-
 sembléia Geral Extraordinária no dia 22 de
 novembro de 1979, às 09 horas, na sede social da
 Empresa, na Rua da Municipalidade, 670, nesta
 cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Apreciação da Proposta da Diretoria
 para Aumento de Capital.
- b) Alteração dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém-Pa, 13 de novembro de 1979.

CARLOS LIMA CHAMIÉ
 Diretor Presidente - CPF. 000.569.012-91
 (T. nº 5776. Reg. nº 6853 - Dias: 14, 15 e 17.11.79)

Usina Brasil S/A.

C.G.C. - 04.906.103/0001-76
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam por este meio, convidados os Se-
 nhores Acionistas da **USINA BRASIL S/A.**,
 para reunirem-se em Assembléia Geral Extra-
 ordinária, no dia 22 de novembro de 1979, às 10
 horas, na sede social da Empresa, na Trav. Quin-
 tino Bocaiúva, 777, para deliberarem sobre o
 seguinte:

- a) Apreciação da Proposta da Diretoria
 para Aumento de Capital;
- b) Alteração dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém-Pa, 13 de novembro de 1979.

CARLOS LIMA CHAMIÉ
 Diretor Presidente - CPF. 000.569.012-91
 (T. nº 5778. Reg. nº 6855 - Dias: 14, 15 e 17.11.79)

Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. PALMAZON

Ata de Assembléia Geral Extraordi-
 nária, realizada em 22 de janeiro de 1979.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano
 de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis ho-
 ras, em segunda convocação, na sede social da em-
 presa sita à Rua Caripunas s/nº, Beira-Mar, em
 Belém do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral
 Extraordinária, os acionistas de **Palmeiras da
 Amazônia Industrial S.A. — PALMAZON**, a fim de
 deliberarem sobre o assunto constante do Edital de
 Convocação publicado na forma da lei no jornal "A
 Província do Pará" e no Diário Oficial do Estado
 do Pará. Assumiu a direção dos trabalhos o Presi-
 dente da empresa senhor Mário José de Oliveira
 Peixoto, que convidou a mim, José Sant'Ana de
 Sousa Pereira, para secretariá-lo. Foi lido o Edital
 de Convocação nos seguintes termos: "**PALMEI-
 RAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S.A. — PAL-
 MAZON. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDI-
 NÁRIA. 2a. CONVOCAÇÃO**. Ficam convidados os
 senhores acionistas de **Palmeiras da Amazônia In-
 dustrial S.A. — PALMAZON**, a se reunirem em As-
 sembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia
 22 de janeiro de 1979, às dezesseis horas, na sede so-
 cial da empresa sita à Rua Caripunas s/nº, Beira-
 Mar, em Belém do Pará, em segunda convocação,
 para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
 a) supressão do § 9º, do artigo 5º, dos Estatutos So-
 ciais; b) o que ocorrer. Belém (Pa), 16 de janeiro
 de 1979. O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**.
**MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO. PRESI-
 DENTE**". Finda a leitura propôs o Sr. Presidente
 se fizesse a supressão do parágrafo 9º, do artigo 5º
 dos Estatutos Sociais. Posta em discussão foi a ma-

téria aprovada por todos. Assim sendo, o Parágrafo 9º, do artigo 5º, estava abolido dos Estatutos Sociais da empresa. Retomando a palavra, disse o senhor Presidente que, embora esgotada a ordem do dia, haviam surgidos assuntos de interesse da sociedade que deveriam ser resolvidos de imediato. Por isso, solicitava aos presentes que continuassem em seus respectivos lugares. Prosseguindo, o Sr. Presidente teceu as seguintes considerações: 1) face a conclusão do prédio próprio da sociedade e devido à necessidade de u'a maior centralização operacional, era de opinião que as operações que ora se realizam no escritório de contacto da empresa passassem a ser efetuadas nas instalações recém concluídas; b) com a mudança do escritório de contacto para as novas instalações, o local onde funciona o depósito da sociedade sofrera modificações estruturais e não mais serviria para aquela finalidade. Em virtude das considerações retro, propunha aos presentes fossem, extintos o escritório de contacto e o depósito da empresa. Posta em votação, foram as proposições aceitas unanimemente. Dessa maneira, estavam extintos o escritório de contacto e o depósito da sociedade. Nada mais havendo a tratar, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que reaberta a sessão, foi lida, aprovada sem restrições e vai assinada por todos os presentes. Belém (Pa), 22 de janeiro de 1979.

A presente é cópia fiel do documento original lavrado no livro próprio.

Belém (Pa), 22 de janeiro de 1979.

JOSE SANT'ANA DE SOUSA PEREIRA
Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade
Belém, 23 de janeiro de 1979
WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade
Belém, 23 de fevereiro de 1979
WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02 de maio de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 449-79, a 1ª via da presente Ata de Palmeiras da Am. Indl. S.A. - Palmazon.

Belém, 02 de maio de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6784 - Dia: 14/11/79)

Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. PALMAZON

Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1979.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas, na sede social da empresa à Rua dos Caripunas s/nº, Beira-Mar, em Belém do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. — PALMAZON, por cujas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas constatou-se a presença de todos. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente da empresa, Sr. Mário José de Oliveira Peixoto, que convidou a mim, José Sant'Ana de Sousa Pereira para secretariá-lo. De início pediu-me o Senhor Presidente que lesse o Edital de Convocação à presente Assembléia, o que fiz nos seguintes termos: **PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S.A. — PALMAZON. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO.** Ficam convidados os senhores acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. — PALMAZON, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas, na sede social da empresa, sita à Rua dos Caripunas s/nº, Beira-Mar, nesta cidade, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: a) examinar e discutir o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração do resultado do exercício e Aplicação de Recursos; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social; d) Eleição do novo Conselho de Administração e fixação de honorários; e) fixação dos honorários da Diretoria; f) o que ocorrer. Belém, Pará, 19 de abril de 1979. **O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO. PRESIDENTE**". Concluída a leitura do Edital de Convocação, o Sr. Presidente instruiu que fizesse, como de fato fiz, a leitura do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração do resultado do exercício e Aplicação de Recursos, tudo referente ao exercício de 1978, devidamente publicados e postos à disposição dos senhores acionistas na sede social, Colocados em discussão, nenhum dos presentes se manifestou. Passou-se a votação, foram aprovados unanimemente, com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Em continuação aos trabalhos, o Sr. Presidente sugeriu que os lucros acumulados verifi-

cados no Balanço encerrado em 31.12.1978, no valor de Cr\$ 3.946.397,50 (Três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta centavos) ficassem retidos em conta própria para oportuna incorporação ao Capital Social, a critério do Conselho de Administração. Pediu aos presentes que se manifestassem. A sugestão foi aceita e aprovada por todos. Em seguida o Sr. Presidente mostrou aos presentes, para que estes se manifestassem a respeito, o demonstrativo da correção da expressão monetária do Capital Social da empresa. Feito o estudo da matéria, todos se manifestaram favoravelmente. Retomando a palavra, o Sr. Presidente expôs aos acionistas presentes que, embora o mandato dos membros do Conselho de Administração da Sociedade só se encerrassem com a realização da assembléia Geral Ordinária de 1981, houve necessidade que a matéria se fizesse constante do Edital de Convocação, já que os atuais membros do referido Conselho apresentaram renúncia de suas funções. Pediu aos presentes se fizesse a eleição do novo Conselho de Administração da Sociedade para o triênio 1979/1981. Passou-se de imediato a eleição, verificando-se o seguinte resultado: Conselheiros: Mário José de Oliveira Peixoto, Maria Estrela Sarkis Peixoto e Roseli Sampaio Pereira, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Belém do Pará. Para Presidente do Conselho foi eleito o Sr. Mário José de Oliveira Peixoto. Decidiu-se que os membros do Conselho de Administração não perceberão honorários. Fixaram-se os honorários dos diretores em Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) mensais para cada um. Esgotara-se a ordem do dia. Franqueou-se a palavra. Ninguém se manifestou. O Sr. Presidente submeteu então à apreciação dos presentes a renúncia formalizada pelo Sr. Ruy Monteiro Diniz às funções de Diretor-Superintendente. A renúncia foi aceita, determinando a Assembléia que o cargo se mantivesse vago até que o Conselho de Administração entenda deva ser preenchido. Comentou a seguir o Senhor Presidente que, não tendo ocorrido solicitação de nenhum acionista, o Conselho Fiscal não funcionará neste exercício de 1979, assim como fa-

culta o art. 29 dos Estatutos Sociais. Nada mais havendo a tratar, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada sem restrições e vai assinada por todos os presentes. Belém, Pará, trinta de abril de 1979.

A presente é cópia fiel do documento original lavrado no livro próprio.

Belém, Pará, 30 de abril de 1979

JOSÉ SANT'ANA DE SOUSA PEREIRA

Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 10 de julho de 1979

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 10 de julho de 1979

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Cetifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07 de julho de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 995-79, a 1ª via da presente Ata de Palmeiras da Am. Indl. S/A. - Palmazon.

Belém, 07 de julho de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6783 - Dia: 14/11/79)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Importadora M. Alvorada Ltda - DP - Cr\$ 16.200,00/ Ionete Lima dos Santos - NP - Cr\$ 2.500,00/ Nelson Rodrigues Dantas - TRIP - Cr\$ 3.949,50/ Bianor Pantoja Lopes - DP - Cr\$ 1.667,50/ Pio Moerbec da Costa - DP - Cr\$ 3.650,00/ Oswaldo Peixoto Marques - NP - Cr\$ 1.740,00/ Rodrigues Aragão Ltda - DP - Cr\$ 74.100,00/ Juvenal Pereira Gomes - DP - Cr\$ 24.477,75/ Nortex Com. Ind. Ltda - DP - Cr\$ 51.251,00/ Premol - Premoldados de Concr. Vibrado Eng. Ltda - DP - Cr\$ 7.596,00/ Bel

Agro Belém Agric Com. Ind. Ltda - DP - Cr\$ 18.808,00/ Irmãos Pinto & Cia Ltda - DP - Cr\$ 24.300,00/ Vicente Mendonça Costa - DP - Cr\$ 1.810,00/ Amazonorte Distr. Coml. Ltda - DP - Cr\$ 34.055,00/ José Sérgio Sá Rocha - DP - Cr\$ 50.000,00/ José Arthur Ribeiro Freire - NP - Cr\$ 24.288,00/ Jandira Gomes Barreiros - NP - Cr\$ 25.920,00/ Manoel Teixeira Neto - NP - Cr\$ 18.414,00/ Vladenir Pontes Menezes - NPs (2) Cr\$ 2.371,00 (cada)/ Nordeste Couros e Ferr. Ltda - DP - Cr\$ 1.480,00/ Maria de Fátima Moraes Souza - DPs (2) - Cr\$ 4.078,50 (cada) - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 12 de novembro de 1979
CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA

II Ofício

a) Illegível

P/NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 5768 - Reg. nº 6834 - Dia: 14/11/79)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Antonio Pessanha, Aldenora Barbosa Foicinha, José Antenor C. dos Santos, Maria Julia Carvalho Pereira (Emitentes), Ozanan de Magalhães Silva, Aureliano Tavares do Nascimento (Avalistas), R. S. Nunes, L. Silva, Lucila Maria de Deus Campos, Alfredo Silveira Pinto, Offshore Serv. Transp. Assess. e Com. Ltda, Comabri - Consórcio Agro Brita Ltda, Benedito Ferreira Lima, Teofilo Leite de Andrade, Delermundo Gemaque, Jorge F. Viana M. Filho, Dispel - Distr. de Peças e Lub Ltda, Rodrigues Aragão Ltda, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276, da parte do Banco Lar Brasileiro S/A, Dr. Roberto Lobato da Costa, Banco Itaú S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Dr. Mario Henrique Moura, Mesbla S/A, Linhas Correntes Ltda, Banco de Crédito Nacional S/A, Banco do Brasil S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Marcos Marcelino & Cia Ltda, Medisa Editora Ltda, Acrilnorte I. C. Pet. Plast Ltda, MC Ramalho Ind. Com. Ltda, Laboratórios Anakol Ltda, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, onze (11) notas promissórias, um (1) cheque e treze (13) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 56.000,00/ 1.000,00/ 1.000,00/ 1.000,00/ 20.667,10 - Saldo/ 21.000,00/ 50.000,00/ 50.000,00/ 50.000,00/ 50.000,00/ 6.000,00/ 4.247,82/ 1.345,50/ 2.608,00/ 2.036,00/ 6.400,00/ 26.906,00/ 10.000,00/ 57.000,00/ 5.093,00/ 300,00/ 13.248,90/ 13.248,00/ 12.960,00/ 87.191,34/ vencimentos vários por V. Sas, emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Banco Lar Brasileiro S/A, Dr. Roberto Lobato da Costa, Cia Itaú de Inv. Cred. Financ Inv., Banco Sul Brasileiro S/A, Maria Rodrigues Borges, Mesbla S/A, Linhas Correntes Ltda, Distr. Eldorado S/A, Irmãos Morhy Ltda, Mil Roupas - Ind. e Com. Ltda, Protel - Pneus e Equipamentos do Norte Ltda, Cóbras - Com. Maq. Mot. do Brasil, Marcos Marcelino e Cia Ltda, Medisa - Editora Ltda, Avri Norte I. C. Pet. Plast Ltda., MC - Ramalho Ind. C. Ltda, Laboratórios Anakol Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque, e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas, cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 12 de novembro de 1979

(a) Salvio A. Miranda Correa Jr.

Oficial Substº do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 6833 - Dia: 14/11/79)

Corregedoria Geral da Justiça

De acordo com a Portaria nº IX

Belém, 09 de novembro de 1979

RESENHA Nº 15/79

1 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 134/79

REQUEENTE: Miguel Salame da Silva

Decisório: "...Como se verifica o processo não está parado, o que cabe é o advogado do suplicante usar os instrumentos legais em sua defesa, não se incluindo nesses o pedido de providências. III - A matéria é, portanto, processual e não correicional. IV - Nestas condições, indefere-se o pedido por não ser o veículo idôneo para o fim desejado. Belém, 23 de outubro de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral da Justiça".

2 - RECLAMAÇÃO Nº 141/79

RECLAMANTES: Maximiano Pinto Bernardes e sua mulher por seu advogado, Bacharel Otávio Montenegro de Oliveira.

RECLAMADA: Juíza de Direito da 8ª Vara

Decisório: "... Tudo visto e examinado. I - A sustação da execução de decisão judicial somente tem cabimento, quando o recurso interposto não tem efeito suspensivo e dessa execução possa resultar prejuízo irreparável ao réu. É a orientação deste Corregedor e do Egrégio Conselho da Magistratura. No caso "sub examen", porém, não se vespumbra tal prejuízo. Ao contrário, o prejuízo é do autor, como evidenciam os fundamentos de fato da ação. Nestas condições, indefere-se a reclamatória. II - Devolver os autos de despejo a MM Juíza, remetendo-se-lhe cópia deste despacho para os ulteriores de direito. Belém, 30 de outubro de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral da Justiça".

3 - RECLAMAÇÃO Nº 136/79

RECLAMANTE: Belenita Gomes Guimarães por seu advogado, Bacharel Leonam Gondim da Cruz

RECLAMADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

Decisório: "... VI - "Ex positis", indefere-se o requerido, recomendando-se, porém, ao MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, o cumprimento do parágrafo único, terceira parte, do artigo 1.000 da Lei Adjetiva Civil. VII - Devolver os autos de inventário e remeter ao Juízo da 1ª Vara Cível cópia deste despacho. Intime-se a reclamante na pessoa de seu Advogado. Belém, 05 de novembro de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral da Justiça".

4 - RECLAMAÇÃO S/Nº

RECLAMANTE: Porfirio Geraldo Pinheiro por

seu advogado Bacharel Frederico Sampaio Fortuna

RECLAMADO: MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

Decisório: "...II - A reclamação, que é realmente a designação que merece o petitório do cidadão Porfírio Geraldo Pinheiro, não atendeu ao formalismo criado pelos arts. 439 e seguintes da Res. nº 7, inclusive foi formulada a destempo perante esta Corregedoria. Nestas condições, indefiro-a por intempestiva. Belém, 08 de novembro de 1979.

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral da Justiça",
Des. RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Corregedor Geral da Justiça
(Ext. Reg. nº 6832)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Zaqueu Santos de Freitas e Maria Oscarina Cardoso de Souza, ele, filho de Agripino Anunciação Maciel de Freitas e de Paula Santos de Freitas, ela filha de Eneas Tenório de Souza e Maria de Lourdes Pinto Cardoso de Souza, solt: — ROBERTO LIMA DE AGUIAR e MARIA OLINDINA TRINDADE MEDEIROS, ele filho de Manoel Araújo de Aguiar e Raimunda Lima de Aguiar, ela filha de Francisco Valério M. Filho e Lucimar Trindade Medeiros, solt: — MIGUEL DAVIS SALIBA e TEREZINHA DAS GRAÇAS PEREIRA DE SOUZA, ele filho de Miguel Saliba e Luiza Saliba, ela filha de Sebastião Rodrigues de Souza e Eliza Pereira Rodrigues de Souza, solt: JORGE TADEU BRITES CODEVILA e ANGELA TEREZINHA PORCIUNCULA MORAES, ele filho de Antão Barreto Codevila e Maria Angêlica Brites Codevila, ela filha de Francisco Diniz Moraes e Cainara Porciuncula Moraes, solt: — OSMAR NOGUEIRA DA SILVA e MARLY CLELIA DA COSTA SANTOS, ele filho de Francisco Nicolau da Silva e Francisco Nascimento da Silva, ela filha de Mário Santos e Lecy da Costa Santos: solt: — EVANDRO SOUZA PINTO e REGINA COELI ALMEIDA NOGUEIRA, ele filho de Eliezer de Moraes Pinto e Margarida Souza Pinto, ela filha de Inácio de Loyola Alvares Nogueira e Maria de Nazaré Almeida Nogueira, solt: — JOSÉ RIBAMAR ARAGÃO DO MONTE e MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS, ele filho de João de Deus do Monte e Alvenira Aragão do Monte, ela filha de Raimundo dos Santos e Maria Alves dos Santos, solt: — ABINAEI MOREIRA MIRANDA e SANDRA MARIA BORGES PERES, ele filho de Domingos Miranda e Otacília Moreira Miranda, ela filha de Edmundo da Costa Peres e Maria de Nazaré Borges Peres, solt: — MARCELO COUTINHO DIAS FERREIRA e ANA LÚCIA DA PAZ PEREIRA, ele filho de Manoel Maria de Paiva Dias Ferreira, e Ruth Coutinho Dias Ferreira, ela filha de Orlando Jorge Rebello Pereira e Elza Cordeiro da Paz Pereira, solt: — JOSÉ RIBAMAR DOS REIS e MARIA DA CONCEIÇÃO CHUCRE DE LIMA, ele filho de José Francisco dos Reis e Rosalina da Silva

Reis, ela filha. de José Câmara de Lima e Maria Cordovil Chucre de Lima, solt. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito, Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 de novembro de 1.979. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 5142, Reg. nº 6849 - Dia: 14/11/79)

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 1979, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. DES. LYDIA DIAS FERNANDES

Licença especial - Des. Aluizio Leal

Ausência justificada - Des. Edgar Lassance Cunha.

PARTE ADMINISTRATIVA

Aniversários dos Exmos. Srs. Des. Edgar Lassance Cunha (07.11) e Manoel Cacella Alves (19.11)

A Desembargadora Presidenta, após realçar as personalidades dos ilustres aniversariantes, propôs a inserção em ata de um voto de congratulações pelo feliz evento, sendo aprovado com a solidariedade do Dr. Procurador Geral do Estado.

Ofício do Presidentee da Assembléia Legislativa do Estado comunicando ter sido aprovada uma proposição no que se refere a nomeação dos novos Juizes das Comarcas de 1ª Entrância.

- Ciente

Idem, idem, comunicando a consignação na ata dos trabalhos um voto de pesar pelo falecimento da Dra. Nezilda de Melo Bentes, Juíza de Direito de Tomé-Açu.

Ciente.

Idem, idem com referência as nomeações dos Pretores dos Termos Judiciários das Comarcas de 1ª Entrância.

Ciente.

Telegrama do Senador Jarbas Passarinho agradecendo o convite para o recebimento da Medalha de Alta Distinção Judiciária.

Ciente.

Telegrama do Presidente da Comissão Especial de Estudo da Criminalidade de Violência instituída pelo Ministério da Justiça solicitando sugestões.

Ciente

Ofício do Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre com referência à Juíza Maria do Céu Cabral Duarte.

Ciente

Ofício do Governador do Estado com referência à gratificação aos Escrivães Privativos dos Ofícios da Assistência Judiciária - O Desembargador Ary da Silveira pediu vista.

Pedido de Licença para tratamento de saúde - Repte. - Jesuítas dos Reis Ferreira, funcionária da Secretaria do Tribunal.

Concederam, à unanimidade.

Pedido de Recondução - Repte, o bacharel João Miralha Pereira, Pretor do Termo Judiciário de Bujarú, Comarca da Capital.

Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente.

Idem, Repte, à Bacharela Maria Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora do Cível da Capital.

Idem, idem.

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte., a Bacharela Ma. Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

Idem, idem

Idem, idem, - Reqte. - Américo Hortêncio da Cruz, motorista do Tribunal

Idem, idem

Idem, idem - Reqte - Célia Maria Koury, funcionária da Secretaria do Tribunal

Idem, idem

Indicação de nome para Juiz Suplente feita pela Juíza de Direito da Comarca de Oriximiná.

Indeferido a primeira parte, deferiram o pedido propriamente dito, de acordo com o Parecer da Carregadoria, unanimemente.

Idem, idem feita pela Juíza de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, em exercício.

Indeferiram, de acordo com o Parecer, unanimemente

Preenchimento da 2ª Vara Penal em virtude da aposentadoria do bacharel José Antônio Gonçalves Alves.

Retirado da pauta.

Pedido de Remoção para o Termo Judiciário de S. Domingos do Capim, Comarca de S. Miguel do Guamá (critério merecimento) - Reqte., a Bacharela Edna da Silva Amaro, Pretora do Termo Judiciário de Itupiranga.

Indeferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, contra os votos dos Desembargadores Christo Alves, Nelson Amorim, Ossiam Almeida, Steleio Menezes e Calistrato Mattos que o deferiam.

Idem, idem - para o Termo Judiciário de Colares, Comarca da Vigia - Reqtes - Os Bacharéis Ademar Calumby Filho, Pretor do Termo Judiciário de S. Sebastião de Boa Vista, Renato João Barbosa Lima, Pretor do Termo Judiciário de Prainha e Clélia Maia, Pretora do Termo Judiciário de S. Miguel do Guamá (critério antiguidade) - Indicada a bacharela Clélia Maia contra os votos dos Desembargadores Pojucan Tavares, Antônio Koury, Ricardo Borges Filho e Calistrato Mattos que indicavam o Bacharel Ademar Calumby

Idem, idem para o Termo Judiciário de Igarapé - Miri - Reqtes, os bacharéis Maria da Conceição Gomes de Souza, Pretora do Termo Judiciário de Bagre, Renato João Barbosa Lima, Pretor de Prainha (critério merecimento)

Indicado o Bacharel Renato João Barbosa.

Idem, idem - para o Termo Judiciário de Curralinho - Reqte, a bacharela Miriam Pinho Pereira, Pretora do Termo Judiciário de Oeiras do Pará, Comarca de Breves, (critério de antiguidade).

Deferiram, unanimemente.

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço - Reqte., o bacharel Florêncio Nabor Athaide Leite, Pretor do Termo Judiciário de Anajás.

Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, para mandar contar a favor do requerente 13 anos, 6 meses e 9 dias de serviços até 24 de setembro de 1979, unanimemente

Pedido de Remoção para a Comarca de Vizeu - Reqte - a Bacharela Brigida Gonçalves dos Santos, Juíza de Direito da Comarca de Baião (critério de antiguidade)

Deferiram, conta os votos dos Desembar-

gadores Ary da Silveira, Raimundo Hélio de Paiva Mello e Almir de Lima Pereira.

Indicação de nome para Juiz Suplente do Termo Judiciário de Augusto Corrêa feita pela Juíza e Diretora do Forum da Comarca de Bragança.

Homologaram, devendo ser baixado o ato, unanimemente.

Indicação de nome para recondução no cargo de Juiz Suplente feita pela Juíza de Direito da Comarca de Monte Alegre.

Idem, idem

Pedido de férias - Reqte. - o Bacharel Carmelino Soares das Dores, Pretor do Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari.

Deferiram unanimemente

Idem, idem - Reqte. o Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim

Deferiram, não votando, por impedido, o requerente.

A Desembargadora Presidenta comunica aos seus pares o resultado do recente Exame Seletivo para Médico, Biblioteconomista do Tribunal, PJ - D da Auditoria da Justiça Militar do Estado e Assistente Social do Forum da Capital, tendo sido lido os respectivos atos pelo Dr. Secretário - O Tribunal ficou ciente.

Ainda a Desembargadora Presidente pede autorização para realizar o Concurso Público para cargos ainda vagos na Secretaria do Tribunal, no que foi atendida.

Continuando, declara S. Exa. a necessidade da realização de uma sessão extraordinária do Plenário para o estudo e apreciação do ante - projeto da nova Lei de Organização Judiciária, obedecidas a Nova Lei Orgânica da Magistratura, sendo designada a próxima terça-feira, 13.

Com a palavra, o Des. Manoel de Christo Alves Filho, após referir-se ao recente falecimento do Dr. Pedro Vallinoto, tecendo considerações sobre a personalidade do extinto, inclusive, como Médico Psiquiatra do Forum da Capital e Membro do Conselho Penitenciário do Estado, destacando, sobretudo, a sua bondade, propõe a inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo infausto acontecimento, devendo ser feita a comunicação dessa homenagem à família enlutada, ao Conselho Penitenciário e ao Conselho de Medicina Estadual. Aprovada a proposição, unanimemente.

Com a palavra, o Des. Manoel Cacella Alves, agradece à Presidência e aos seus pares, a manifestação pelo transcurso do seu aniversário natalício.

JULGAMENTO

Lista de Antiguidade dos Magistrados - 1979 - Capital - Relator - Des. - Manoel Cacella Alves - 1º Revisor - O Des. Antônio Koury - 2º Revisor, o Des. Edgar Lassance Cunha.

adiado

Exceção de Suspeição - Excipiente - O Adv. Domingos Emmi - Exceto - O Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos - Relatora: Des. Presidenta - Não conheceram contra os votos dos Des. Almir de Lima Pereira e Nelson Amorim que conheciam para indeferir-la.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 09 de novembro de 1979.

LUÍZ FARIA

Secretário do TJE



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 24.140 Belém - Quarta-feira, 14 de novembro de 1979

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL 83/79

Processo nº 42.448

De citação, com o prazo de quinze (15) dias, aos srs. Virginia Correa e Martins Leonardo.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, os srs. Virginia

(Correa e Martins Machado, responsáveis pelo SAA de Santarém Novo a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 42.448 referente a Tomada de Contas no SAA de Santarém Novo, exercício de 1978.

Belém, 05 de novembro de 1979

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3324 - Dias 10, 14 e 20.11.79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. Frederico Santos de Souza, Prefeito Municipal de Ananindeua, de que no dia 20 de novembro de 1979, às 9,00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 41.952, referente à prestação de contas da Prefei-

tura Municipal de Ananindeua, exercício financeiro de 1978.

Belém, 09 de novembro de 1979

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3389 - Dia 14.11.79)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

EDITAL Nº 346/79

PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este JUÍZO DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Joselito Vieira Correa, título nº 51.539, lotado na 43ª Secção;

Paulo Rodney Pinto Araújo, título nº 85.768, lotado na 182ª Secção;

Cezarina Cavalcante da Rocha, título nº 288, lotado na 7ª Secção;

Carlos Araújo da Costa, título nº 61.441, lotado na 129ª Secção;

Manoel Moreira Machado Filho, título nº 110.504, lotado na 37ª Secção.

NESTA EDIÇÃO

EDITAIS

Do Tribunal de Contas do Estado
Do Tribunal Regional Eleitoral

ACORDÃOS

Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

EDITAL DE 2ª VIA Nº 109/79

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R, a quem interessar possa que nesta data requereram 2ª via de seus títulos, as seguintes pessoas: Abelardo José Pereira de Oliveira, tit. 89.427, 20ª Sec. Icoaraci;

Amaro Sebastião Ferreira, tit. 374, 12ª Sec. Icoaraci; Antonio Carlos da Silva, tit. 62.453, 22ª Sec. Ananindeua; Benedito Castilho dos Santos, tit. 26.506, 10ª Sec. Icoaraci;

Brigida da Silva, tit. 84.238, 13ª Sec. Icoaraci; Carlos Jorge Amador da Silva, tit. 35.229, 7ª Sec. Mosqueiro;

Cidalina da Silva Corrêa, tit. 71.663, 67ª Sec. Icoaraci; Celia Regina Lisboa Agrassar, tit. 55.031, 3ª Sec. Mosqueiro;

Esther de Macedo Martins, tit. 42.015, 54ª Sec. Icoaraci; Emilia Assunção, tit. 1.215, 5ª Sec. Ananindeua; Francisco Haroldo Cruz Rodrigues, tit. 27.373, 8ª Sec. Ananindeua;

Francisco José Almeida Bonfim, tit. 85.317, 65ª Sec. Icoaraci;

Francisco Paz da Silva, tit. 41.867, 54ª Sec. Icoaraci; Ivoneide Silva de Jesus, tit. 63.586, 5ª Sec. Icoaraci; Jacira Natalina Bentes dos Reis, tit. 16.155, 22ª Sec. Barcarena;

João Batista Cordovil do Amaral, tit. 78.104, 28ª Sec. Ananindeua;

José Maria da Silva Quintal, tit. 78.452, 35ª Sec. Ananindeua;

João dos Santos Ferreira, tit. 55.981, 16ª Sec. Mosqueiro;

Lindalva Lopes Melo, tit. 47.643, 58ª Sec. Icoaraci; Lázaro Rodrigues da Silva, tit. 40.669, 53ª Sec. Icoaraci; Mª Oneide Castro Delgado, tit. 12.919, 26ª Sec. Icoaraci;

Manoel Carvalho Dias, tit. 64.577, 29ª Sec. Ananindeua; Mª Batista Vieira, tit. 90.829, 49ª Sec. Ananindeua; Manoel do Espírito Santo, tit. 7ª Sec. Mosqueiro;

Manoel Paiva da Mota, tit. 473, 1ª Sec. Acará; Nair Gaia Rodrigues, tit. 38.845, 35ª Sec. Icoaraci; Paulo Roberto da Silva, tit. 63.421, 29ª Sec. Ananindeua;

Raimundo Cruz de Almeida, tit. 49ª Sec. Icoaraci;

Raimundo Evandro da Silva Soares, tit. 75.381, 34ª Sec. Ananindeua;

Roberto Conceição Barreirinha Saldanha, tit. 60.798, 24ª Sec. Icoaraci;

Raimundo Pereira dos Santos, tit. 19.079, 4ª Sec. Mosqueiro;

Ronaldo Carmo dos Santos, tit. 57.953, 5ª Sec. Mosqueiro;

Sebastião Feio Abreu, tit. 11.021, 6ª Sec. Bujarú; Sebastião Oliveira de Assunção, tit. 81.614, 17ª Sec. Ananindeua;

Wilson Vila Nova Lima, tit. 47.935, 21ª Sec. Ananindeua;

Zulmira Tavares de Moraes, tit. 37.435, 47ª Sec. Icoaraci.

E para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona (G. Reg. nº 3370)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 110/79

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R, a quem interessar possa que nesta data requereram Transferência de seus Títulos, para esta 30ª Zona de Belém, as seguintes pessoas:

Jacirema Palheta de Orellana, 8ª Zona, 15ª Sec. Vigia/Pará;

Zuleica Rolim de Souza, 28ª Zona, Belém/Pará; Rosalina Palheta Raiol, 8ª Zona, 13ª Sec. Vigia/Pará; Benedito Antonio Ferreira Barros, 8ª Zona, Vigia/Pará;

Maria da Graça Pereira Ataíde, 47ª Zona, 25ª Sec. Ribamar/MA.;

Raimundo Nonato Valentim, 41ª Zona, 23ª Sec. Cap. Poço/Pará;

José Ferreira Valentim, 41ª Zona, 4ª Sec. Cap. Poço/Pará;

Doralice Alves Rodrigues, 37ª Zona, 11ª Sec. Mojú/Pará.

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral o subscrevi.

Belém, 07 de novembro de 1979

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona
Belém-Pará

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 5.614

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Requerente: Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA, Empresa de Indústria e Comércio de Compensados de Madeira. (Dr. José Frederico dos Santos Marinho)

Requerido: A MM. Juíza de Direito, em exercício na comarca de Gurupá

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos.

EMENTA: Tem cabimento mandado de segurança contra despacho ou decisão judicial, quando inexistente recurso processual com efeito suspensivo e do ato judicial resulte dano irreparável. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Diante do exposto e do que consta nos autos.

ACORDAM os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, do Colendo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em conceder a segurança impetrada para efeito de ser aguardado o julgamento do agravo de instrumento interposto a esta Superior Instância.

Belém-Pará, 11 de outubro de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 12 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3395)

ACÓRDÃO Nº 5.615
AÇÃO RESCISÓRIA DA CAPITAL

Autora: Maria Rocha Tavares
Réu: Leonel Cabral Cavalcante, representado por sua mãe, Maria José Teles Cabral

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

AÇÃO RESCISÓRIA — Preliminar de decadência do direito — exaure-se a instância e a revelia com a prolação da sentença definitiva, sendo, por isso, necessária a intimação do réu para que se configure a coisa julgada. Ajuizada a rescisória no prazo do artigo 495 da lei adjetiva civil, contado este do conhecimento do réu da decisão que lhe foi adversa, não há que se falar em decadência de direito. Preliminar rejeitada.

MÉRITO — Havendo interesse de menor, mesmo que a sentença que se pretende rescindir lhe seja favorável, há necessidade da intervenção do ministério público em todas as fases processuais, decorrendo tal exigência de princípio de ordem pública, sendo defeso ao magistrado prescindir da mesma. Por sua vez, carece competência ao pretor para decidir questões relativas ao estado e capacidade das pessoas, matérias reservadas, exclusivamente, ao Juiz de Direito. Ação rescisória procedente para o efeito de ser anulada "ab initio" a ação de reintegração de posse que a ensejou.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Juizes das Colendas Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, rejeitar a Preliminar de Decadência do Direito da Autora para ajuizar a ação rescisória, porquanto o fez no prazo previsto pelo artigo 495 do Código de Processo Civil. No mérito, unanimemente, foi julgada procedente a ação rescisória proposta por Maria Rocha Tavares contra o menor Leonel Cabral Cavalcante, representado por sua mãe, Maria José Teles Cabral, para efeito de anular "ab initio" a ação de reintegração de Posse da qual este foi autor sendo aquela ré, não só por ausência do representante do Ministério Público na possessória que envolveu interesse de menor, mas, também, por não ter a doutora Pretora competência legal para conhecer e julgar matéria relativa ao estado e capacidade de pessoas, assunto reservado, exclusivamente, aos Juizes de Direito. Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém, 20 de agosto de 1979.

a) Des. RICARDO BORGES FILHO — Relator
Secretaria do TJE — Belém, 12 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3395)

ACÓRDÃO Nº 5.616
AÇÃO RESCISÓRIA DA CAPITAL

Autores: Antônio de Oliveira, Laurindo Lacerda de Brito e Armando Soares Moreira e sua mulher (Dra. Edna Souza)

Réus: Antônio Barbosa Teixeira e sua mulher (Dr. Jayme Lamerão)

Relator: Des. Calistrato Alves Mattos

EMENTA: Sentença de mérito, transitada em julgado, que examinou todas as provas contidas nos autos e verdadeiramente incontestáveis, não merece reparos. Ação rescisória improcedente. Decisão por maioria.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à maioria de votos em julgarem improcedente a ação, condenando os autores no pagamento das custas processuais, honorários de advogado dos réus e reversão a este do depósito efetuado em Juízo, vencidos os Desembargadores Nelson Amorim e Almir de Lima Pereira.

Belém-Pará, 22 de outubro de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente
Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS — Relator
Secretaria do TJE — Belém, 12 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3395)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 09 de NOVEMBRO DE 1979

6ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA

Proc. nº 339/79-A

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: Hilda de Lima Tavares

Adv.: Benedito de M. Alvarenga

Emb.: Manoel José Maia da Costa

Adv.: Djalma Chaves

DESP: Em provas

Proc. nº 459/79

EXECUÇÃO

Ex.: Edmilton Pinto Sampaio

Adv.: Ruy G. Silva

Ex.: Antônio Carlos da Silva

Adv.: Paulo Brito Chermont

DESP: À conta, arbitrando os honorários advocatícios em dez por cento sobre o valor do débito.

Proc. nº 190/78

ORDINÁRIA

Aut.: Eduardo de Almeida Santos

Adv.: Celso Burlamaqui Freire

Réu: Armindo Rodrigues Dias

Adv.: Luiz C. Loureiro

DESP: Digam os interessados

Proc. nº 504/79

DESPEJO

Aut.: Jamil Tuma

Adv.: Paulo R.X. de Sá

Réu: Elias Saiki

DESP: Cite-se conforme pedido.

4ª VARA

Proc. nº 501/79

DESPEJO

Aut.: Antônio Assmar

Adv.: Ophir J.N. Coutinho

Réu: José Lopes da Fonseca

DESP: Cite-se.

PETIÇÃO DE: Rosa Cristina Gioia Santos, requerendo juntada de procuração com substabelecimento efetuado por José Manoel Reis Ferreira na Ação Ordinária que Helena Rocha Carvalho e outros movem contra Nagib Bedran Bechara e outros.

DESP: N.A. Como requer.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Marcos Aben-Athar, por seu advogado Dr. Oswaldo Pojucan Jr., impugnando a contestação apresentada na ação de Despejo que move contra Oscar Pereira Lima.

DESP: N.A. Cts.

Proc. nº 482/79

EXECUÇÃO

Ex.: Santos Industrial e Comercial Ltda.

Adv.: Reynaldo de Melo dos S. Couto

Ex.: Mapasa — Madeiras do Pará S/A

Adv.: Cleber Saraiva

DESP: Diga novamente o executado.

Proc. nº 20/79

ARROLAMENTO

Req.: Arminda Abrantes Sequeira

Adv.: Raphael C. L. Filho

Req.: Manoel Madeira Gouveia

DESP: Digam os interessados

8ª VARA

Proc. nº 544/78

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Othon de Souza Gomes

Adv.: Alton Ribeiro

Réu: José da Silva Pataca
 Adv.: Loris Vilas Boas
 DESP: Intime-se o A. para depositar a quantia consignada no prazo de 48 horas, sob as penas da lei.
 Proc. nº 508/79
 DIVÓRCIO
 Req.: Maria de Nazaré de Souza
 Adv.: Artemis L. da Silva
 Req.: Nilo Rufino de Souza
 DESP: Cite-se o réu, através de Carta Precatória, observadas as formalidades legais.

PETIÇÃO DE: Lupino Comércio Indústria S/A, por sua advogada Dra. Maria Dionei Carneiro, requerendo extinção da ação de Execução proposta contra Elias Salomão Bemuyal.

Desp. N. A. CIs.
 9ª VARA
 Proc. nº 78/75
 ORDINÁRIA
 Aut.: Mesbla S/A
 Adv.: José de Freitas Leite
 Réu: José Antônio de Lima e s/ mulherr
 Adv.: Antônio Vilar Pantoja
 DESP: Cite-se, mediante mandado, José Antônio de Lima e sua mulher.

Proc. nº 304/79
 VISTORIA
 Aut.: Antônio Pontes Filgueiras
 Adv.: José Paulo Queiroz
 Ré: Maria Jurrema Leal
 DESP: Proceda-se ao pagamento dos honorários do perito, na base requerida às fls. 20.

CARTÓRIO RUY BARATA 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 79

JUIZO DA 3ª VARA - REINTEGRAÇÃO
 Requerente: Cordeiro Almeida e Cia. Ltda. (Adv.: Alirio Franco Daguer).

Requerido: Kanju Taguchi (Adv.: Antônio Fernando Rocha)
 DESPACHO: Saneado o processo designo o dia 27.12.79, às 10 horas para a realização da audiência, cientes as partes.

PRODUÇÃO A. DE PROVAS
 Requerente: Gutemberg Muniz de Matos (Adv.: Francisco G. da Costa)

Requerido: Benvinda Monteiro de Araújo (Adv.: Américo D. Monteiro)

DESPACHO: Digam os interessados.

JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A, agente do Sistema Financeiro da Habitação, na ação que move contra Emilio Assunção de Souza Saldanha, requerendo seja expedido mandado de desocupação com o prazo de 30 dias. (Adv.: Maria da Glória Maroja).

DESPACHO: Como requer, expeça-se o mandado.

FALÊNCIA

Requerente: Casa dos Pneus Ltda. (Adv.: Lucas Almeida)

Requerido: Comabri Consórcio Agri-Brita

SENTENÇA: Julgando extinta a ação, na forma do art. 267, item VIII do CPC. Custas de lei. Publique-se, registre-se e intime-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Banco de Crédito Nacional (Adv.: João José Maroja)

Requerido: Telma Moreira de Souza

DESPACHO: A avaliação

JUIZO DA 5ª VARA - DESPEJO

Requerente: Regina Amaro e Silva (Adv.: Manuel F. Neto)

Requerido: Jorge Portugal da Luz

DESPACHO: Cite-se.

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de Aracelis Dantas Ribeiro Anaisse, na ação de Despejo que lhe move Sahid Xerfan, dizendo que a conta de fls. 105 não obedeceu o Regime de Custas em vigor (Adv.: Pedro Lima)

DESPACHO: N.A. Conclusos.

ORDINÁRIA

Requerente: Serraria Ferrreira Pinto Ltda. (Adv.: Geraldo Magela Cardoso)

Requerido: Alair Martins do Nascimento

DESPACHO: Citem-se.

ORDINÁRIA

Requerente: Artesanato Paraense Ltda. (Adv.: Antônio D. Ribeiro)

Requerido: Gelcyra de Souza Oliveira

DESPACHO: Comprove-se nos autos os últimos pagamentos dos alugueis.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Maria José dos Santos. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes.

1ª Vara. INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL. Requerente: Adélio Valente Pinto. Requerimento da Dra. Rosa Cristina Gioia Santos. Despacho: "Junte-se aos autos". Advogados: Drs. José Manoel Reis Ferreira, Rosa Cristina Gioia Santos e Miguel Brasil Cunha.

1ª Vara. INVENTÁRIO - Sobrepartilha. João Francisco Martins. Barata. Despacho: "Defiro o pedido desde que cumprido o requerido acima". Advogados: Drs. Aurélio Corrêa do Carmo e Rosa Cristina Gioia Santos.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Valdomiro Souza Carvalho. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Leonam Gondim da Cruz.

1ª Vara. SOBREPARTILHA. Adelaide Lisboa Rodrigues Bitar. Sentença: "Vistos etc. Julgo por sentença o cálculo de folhas 114 a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se a Receita Federal". Advogado: Dr. Almir Trindade.

1ª Vara. ARROLAMENTO. João Alves da Silva e Raimundo Noronato da Silva. Despacho: "Cumpra-se o que requer o Dr. Curador". Advogados: Drs. Arnaldo Meira, Mário Chermont e Demócrito Rendeiro de Noronha.

1ª Vara. INVENTÁRIO. João Batista Gil. Despacho: "Digam os interessados". Advogada: Adélia Pereira Costa.

1ª Vara. ALVARÁ. Miguel Antunes Carneiro. Despacho: "A conta". Advogado: Dr. Miguel Antunes Carneiro.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Rui Miranda. Requerente: Letícia Freitas de Abreu. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogada: Dra. Maria da Glória Holanda Lima.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. José Rodrigues Penin. Despacho: "Tendo em vista o falecimento do Dr. Pedro Valinoto, nomeio o Doutor Pedro Valinoto Filho, para realizar o exame no paciente, para que possa este Juízo se manifestar posteriormente. Cumpra-se.: "Advogados: Drs. Arnaldo Meira e Violante Moreira.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Carmen Cristina Martins. Despacho: "Designo o dia 28 de novembro de 1979, às 10:30 horas, para a audiência, cientes as partes, nomeando o Dr. Pedro Lima, defensor da paciente".

Belém, 09 de novembro de 1979.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

Juiz: Dr. Romão Amoedo

Escrivão: Moacyr Santiago

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS

RESENHA DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 1979

Proc. nº 712 de Inventário de Odaléa Nogueira Ribeiro e Dionísio Rodrigues Ribeiro; inventariante: Solange Maria Ribeiro Dias. Advoga-

dos: Drs. Loris de Oliveira Neves e Leonam Cruz. Despacho: Expeça-se alvará. Em: 8.11.79. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 134 de Inventário de Joaquim Cunha Bastos; inventariante: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho. Advogados: Drs. Pedro Bentes Pinheiro, Nessima Tuma, Francisco Gomes. Curador: Dr. Ruy Mendonça. Despacho: Cumpra-se o que requer o Dr. Curador. Em 8/11/79. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 789 de arrolamento de Raimundo Faustino Barros; inventariante: Helena de Miranda Barros, pela assistência. Assistente: Dra. Neide Teixeira. Despacho: Diga o M.P. Em 8/11/79. (a) Romão Amoedo.

Belém, Pa., em 08 de novembro de 1979.

M. SANTIAGO
Escrivão

CARTÓRIO SAMPAIO
RESENHA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1979

Autos Cíveis de Alimentos. Autor: Bernardo Pinheiro Salomão (Adv.: Dra. Ednéa Oliveira Tavares. Réu: Carlos Emanuel de Paiva Damasceno (Adv.: Dr. Delmiro dos Santos). Despacho: Rec. hoje. Designo o dia 10 de janeiro, às 11:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas já requeridas, cumprindo-se as diligências necessárias. Belém, 07 de novembro de 1979. Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara dos Feitos da Família.

Autos Cíveis de Busca e Apreensão. Autora: Suely Nunes da Cunha (Adv.: Dr. Deusdedit Freire Brasil). Réu: Alberto Machado Vieira (Adv.: Ruy Villar Sampaio). Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 11 de janeiro, às 10:00 horas. Belém, 07/11/79. Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara dos Feitos da Família.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1979

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO

Autor: Francisco Claudino da Silva (Dra. Joselisa Kauffman)
Ré: Rosalina Sales de Lima (Dr. Luiz Guedes Sampaio)

DESPACHO: N.A. Remarco para o dia 28.11, às 10:30 horas para o compromisso e às 11:00 horas para a perícia, observadas as formalidades legais.

AÇÃO POSSESSÓRIA

Autora: Célia Maria Maciel Protázio (Dr. Edgard Contente)

Réus: Raimundo Oliveira Rosas e outra

DESPACHO: Para a justificação dos fatos alegados na inicial designo o dia 26 de novembro às 11 horas, observadas as formalidades.

INVENTÁRIO

Inventariante: Aida Foro de Araújo (Dr. Dagoberto Maia de Carvalho)

DESPACHO: Junte-se a resposta do ofício retro

AÇÃO DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Autor: Pedro Alves da Frota (Dr. Edgard Contente)

Ré: Maria Luíza dos Anjos Gama

DESPACHO: Cite-se.

INVENTÁRIO NEGATIVO DE BENS

Inventariante: Antônio de Souza Rolim (Dra. Neide Teixeira)

DESPACHO: Preste o requerente as primeiras declarações, observadas as formalidades legais.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Autora: Dulce da Silva Brito (Dra. Joselisa Kauffman)

Réu: Evelson Mendes de Oliveira e outro (Dra. Zilda Queiroz França)

DESPACHO: Diga o réu.

SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

ARROLAMENTO

Inventariante: Antônio Carlos Miranda Ramos dos Santos (Dr. Tadeu Sales)

DESPACHO: Citem-se os demais herdeiros a fim de habilitarem-se.

CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA
2º OFÍCIO DA A.J.C.
RESENHA DO DIA 09/11/79

1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Autor: Raimundo Ney Montenegro da Paz Santos.

Adv.: Dr. Edson Couto

Réu: Raimundo Correa Dias.

DESP: Nestas condições, julgo procedente a ação para decretar o despejo de Raimundo Correa Dias, do imóvel que ocupa à Trav. S-2 c/112, Conj. COHAB-Icoaraci, dando o prazo de 20 dias para a desocupação. Condeno, outrossim, o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 26.10.79. (a) Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Maria do Carmo Cordeiro da Trindade

Adv.: Dr. Laurênio M. da Rocha.

Réu: Antônio Lopes Veloso.

DESP: Para a justificação dos fatos alegados na inicial, designo o dia 27/11/79, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 30.10.79. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque.

1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Autor: Carlos Sá Pereira

Adv.: Dr. Donato Cardoso de Souza.

Réu: Wagner Moreira da Silva

DESP: Cite-se. Belém, 30.10.79. (a) Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inte: Conceição Olga da Silva Tavares

Adv.: Dr. Olintho Contente

Indo.: Osvaldo de Oliveira Tavares.

DESP: Digam os interessados. Belém, 06/11/79. (a) Maria Lúcia

X. Hanaque.

1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE ARROLAMENTO

Inte: Antônio Almeida Ferreira.

Adv.: Dr. Adil Salgado

Indo.: Alaerte Almeida Ferreira.

DESP: Digam os interessados. Belém, 06/11/79. (a) Maria Lúcia

X. Hanaque.

1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE ARROLAMENTO

Inte.: Manoel de Jesus Pantoja. (Adv.: Dr. João J. da Fonseca)

Indo.: Maria de Jesus Brito Pantoja.

DESP: Digam os interessados. Belém, 08/11/79. (a) Maria Lúcia

X. Hanaque.

1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: João Batista Nogueira Leite

Adv.: Dr. Édson Couto

Réu: José Antônio de Lima

Adv.: Dr. Antônio Villar Pantoja

DESP: Deposite o autor a quantia de Cr\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta cruzeiros), em cartório, devendo o escrivão recolher em Banco a referida quantia, juntando-se aos autos o comprovante. Belém, 07.11.79. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque.

1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE ARROLAMENTO

Inte.: Itaci Paes de Oliveira

Adv.: Dr. J.J. Fonseca

Indo.: Raimundo Pinheiro de Oliveira

DESP: Digam os interessados. Belém, 08/11/79. (a) Cecília Pereira.

1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Maria Raimunda Inez da Trindade

Adv.: Dra. Neide Teixeira

Ré: Maria Amélia Monteiro de Oliveira

Adv.: Dra. Vera Lúcia Calandrine.

DESP: Dou por saneado o processo, deferindo as provas requeridas e após o prazo para interposição de recurso, voltem os autos conclusos para as providências da Inst. e Julg. Int. Belém, 06/11/79. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque.

3º CARTÓRIO DA AJC
RESENHA DO DIA 09.11.79

1ª PRETORIA

Proc. nº 242/79 — AÇÃO DE VISTORIA

Autor: Martiliano Napoleão de Souza (Adv.: Dr. Edgar Contente)

Setor

Ré: Empresa de Construção e Hotéis Guajará Ltda.

DESPACHO: Cite-se. Nomeio perito o Dr. Carlos Alberto Carvalho Lopes, engenheiro, podendo ser citado, no Ministério da Fazenda — 3º andar — S.P.N., facultando as partes indicar assistente técnico, que deverá juntamente com o perito, prestar compromisso, designando o dia 04.12.79, às 9:30 horas para o compromisso e às 10:30 para a vistoria, observadas as formalidades legais. O autor e o réu para formular quesitos. Int. 21.08.79. Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.

1ª PRETORIA

Proc. nº 198/77 — AÇÃO DE DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

Autora: Delzuite Mouta da Rocha (Adv.: Dr. Ernestino Souza Filho)

Réu: José Batista de Mendonça (Adva.: Dra. Izabel Ozório)

DESPACHO: Com o falecimento da locadora Lucy Vieira do Nascimento, habilitou-se no feito a legatária Delzuite Mouta da Rocha, que é "ex-vilegis", administradora provisória dos bens do espólio, e que representa este ativa e passivamente (C.P.C. art. 985 e 986). Por força do art. 1572 do Código Civil, aberta a sucessão com a morte da locadora, a herança transmitiu-se, desde logo, à herdeira testamentária, que se habilitou regularmente no feito, como se vê às fls. 55. Desta sorte, impende apenas cumprir a sentença de fls. 35, mantida integralmente e por unanimidade de votos, pelo acórdão nº 4995 (fls. 53). Assim sendo, intime-se o réu a desocupar o imóvel despejando, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de despejo compulsório. 05.11.79. Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.

2ª PRETORIA

Proc. nº 215/78 — AÇÃO DE DESPEJO

Autora: Alice Mendes Alves (Adv.: Dr. Edgar Contente) Setor

Ré: Maria Waldomira Favacho Moraes (Adva.: Dra. Nazaré Gomes Campbell)

DESPACHO: Nada a sanear. Para a audiência de julgamento, designo o dia 01 de dezembro, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Int. 01.11.79. Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

2ª PRETORIA

Proc. nº 290/79 — AÇÃO DE INVENTÁRIO NEGATIVO

Inventariante: Francisca Batista Soares (Adv.: Dr. Adil Saigado)

AJC

Inventariado: Ozimar Soares Batista

DESPACHO: Digam os interessados. 01.11.79. Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

2ª PRETORIA

Proc. nº 331/77 — AÇÃO ORRDINÁRIA DE COBRANÇA

Autor: Joaquim Gonçalves (Adva.: Dra. Joselisa Kauffman)

Réu: Domingos Pinto de Sousa Filho

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 12 de dezembro, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Int. Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

2ª PRETORIA

Proc. nº 298/78 — AÇÃO DE EXILUIÇÃO DE DOCUMENTOS

Autora: Maria do Carmo Guedes Laranjeira (Adva.: Dra. Darcy Ramos)

Réu: Raimundo A. Guimarães (Adv.: Dr. João Diogo de Sales Moreira)

DESPACHO: Nada a sanear. Para audiência de julgamento, designo o dia 11 de dezembro, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Int. 01.11.79. Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

RESENHA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1979
CARTÓRIO TRINDADE FILHO

Proc. nº 3801 — Ação Ordinária de Cobrança

A: Eletrobel — Eng. Comércio e Representações Ltda.

Adv.: Dr. Egdio Salles

R: Centrais Elétricas do Pará (Adv.: Dr. Osvaldo Trindade)

DESPACHO: Vistos, etc. Nada a sanear. Defiro as provas requeridas para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 20 de dezembro, às 11 horas, cientes as partes.

Proc. nº 4330 — DESPEJO

A: José Rocha Filho (Adv.: Dr. Geraldo Lima)

R: José Luiz Aracati e sua mulher (Adv.: Dr. Alberto F. Akel)

DESPACHO: Sobre a impugnação, fale a parte contrária.

Proc. nº 4302 — DESPEJO

A: Antônio Belém de Jesus (Adv.: Dr. Altemar da Silva)

R: José Maria de Oliveira (Adv.: Dr. Raimundo Sena Maués)

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 19 do corrente às 11 horas.

Proc. nº 4313 — DESPEJO

A: Raimundo de Jesus Fonseca (Adv.: Dr. Simão Isaac Benzecry)

R: Raimundo Walter Castro (Adv.: Dr. Artur Ramos)

DESPACHO: Recebo o agravo e defiro a sua formação. Intime-se a agravada para, em cinco dias indicar as peças dos autos que pretenda trasladar e juntar aos documentos.

Proc. nº 3517 — EXECUÇÃO

A: Agentur — Agradecimentos e Turismo (Adv.: Dr. Juary Palmeiras)

R: CIMA — Comércio e Indústria de Madeiras (Adv.: Dr. José Nascimento).

DESPACHO: Para a decisão destes embargos, aguardem em cartório estes autos o cumprimento pela credora -embargada do despacho, prolatada às fls. 29 dos autos da execução.

Proc. nº 4155 — ORDINÁRIA

A: Companhia de Desenvolvimento e Administração — CODEM

Adva: Dra. Maria de Nazaré Mendes

R: José Joaquim Fernandes da Silva

DESPACHO: Dê-se vista ao Dr. Curador de Ausentes, nos termos do parágrafo único do art. 9º do C.P.C.

Proc. nº 4118 — JUSTIFICAÇÃO

A: João Lourenço de Lima (Adv.: Dr. Enivaldo Ferreira)

DESPACHO: Julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Entregue-se os autos ao justificante no prazo legal, independente de traslado. Custas na forma da lei. P.I.R.

Proc. nº 3976 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Adel Slaeyman Bana (Adv.: Dr. Aurélio do Carmo)

R: Aprígio Dantas de Oliveira (Dra. Maria Elizabeth V. Pinto)

DESPACHO: Defiro as provas requeridas. Designo o dia 29 do corrente, às 11 horas para que se realize a perícia requerida. Nomeio perito do Julzo o Dr. José Maria Monteiro David, engº civil, com escritório nesta cidade. Int. as partes para os fins do § 1º do art. 421 do C. Proc. Civil. Entreguem-se os laudos em Cartório até 15 dias após a efetivação da perícia.

Proc. nº 3843 — INTERDITO PROIBITÓRIO

A: Maria Suelli Galeno da Costa (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho)

R: José Pires Franco (Adv.: Dr. Domingos Emmi)

DESPACHO: A conta.

Proc. nº 4336 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Daniel Bispo dos Reis (Adva.: Dra. Ana Laura Nunes)

R: Luiz José de Almeida Ramos

DESPACHO: Diga o autor.

Proc. nº 4024 — PERDAS E DANOS

A: Auto Viação Monte Cristo (Adv.: Dr. Nauto Justiniano)

R: Organização Águia Ltda. (Adv.: Dr. Hamilton Gualberto)

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 15 do mês de janeiro do ano de 1980 às 10 horas citando-se a ré através de seu representante legal da designação, podendo oferecer defesa e produzir provas e intimando-se a autora através de seu representante legal, e as testemunhas arroladas na inicial de fls 2/3.

Proc. 4262 — DESPEJO

A: Francisca Magalhães Silwuelea (Adv.: Dr. Pedro Lima)

R: Noêmia Ferreira Jardim (Adv.: Dr. Fernando Gonçalves)

DESPACHO: A conta arbitro em 10% (dez por cento) o valor do débito os honorários do advogado da autora. Designo o dia 14 de novembro às 11 horas para purgação de mora.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 09.11.79

EXECUÇÃO — PRIMEIRA VARA

Autora: Mesbla S.A. (Adv.: Ricardo Chamlié)

Réu: Abílio César Cansação Prates (Adv.: José Maria do Nascimento)

Despacho na renúncia do patrono da autora: N.A. Conclusos. Em, 07.11.79. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 4ª Vara.

DESPEJO

Autor: Eildes Fernandes Martins (Adv.: Valente do Couto)

Réu: Jaime da Silva (Adv.: Rosomiro Arrais)

DESPACHO: Renovem-se as providências para o dia 04.12.79, às 11 horas. Belém, 31.10.79. (a) Romão Amoedo Neto.

ORDINÁRIA

Autor: Albino Jorge Ferreira (Adv.: Nicolau Crispino)

Réu: Arlindo Silva Vigário e sua mulher (Adv.: Laurênio Rocha)

DESPACHO: Concls. Em 08.11.79. (a) Romão Amoedo Neto

DESPEJO

Autor: Eduardo José Salame (Adv.: Fernando Gonçalves)

Réu: Ismael Souza de Oliveira (Adv.: Maria Elisa Sales)

DESPACHO: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista aos apelados. Em 07.11.79. (a) Romão Amoedo Neto.

EXECUÇÃO - TERCEIRA VARA

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv.: Haroldo Lobato)

Réu: Ind. Paraense de Vassouras Ltda.

Despacho no pedido de desistência do A.: À conta. Em 06.11.79.

(a) Pedro Paulo Martins

EXECUÇÃO

Autor: Inner Com. e Ind. Metalúrgicas S.A. (Adv.: Moura Palha)

Réu: Bomfrio Com. Ref. Ltda. (Adv.: Wilson Ribeiro)

DESPACHO: Digam os interessados. Em 08.11.79. (a) Pedro

Paulo Martins.

DESPEJO

Autor: Laércio Dias Franco (Adv.: Loris Neves)

Réu: Carlos Adalberto Chady (Adv.: o mesmo)

DESPACHO: Digam os interessados sobre a conta. Em 08.11.79.

(a) Pedro Paulo Martins.

RENOVATÓRIA

Autor: Freitas & Cia. Ltda. (Adv.: Francisco Nunes Salgado)

Réu: Herança de Albino Ferreira dos Santos (Adv.: Miguel Cunha)

DESPACHO: Contados, preparados, voltem conclusos. Em 07.11.79. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO - QUARTA VARA

Autor: Katsuhito Takita (Adv.: Tsuguo Koyama)

Réu: Emílio da Silva Rodrigues

Despacho no pedido de desistência do A.: À conta. Em 08.11.79.

(a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 4ª Vara.

EXECUÇÃO - SEXTA VARA

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv.: Carlos Potiguar)

Réus: Ephel - Empresa de Projetos Hidráulicos e Elétricos Ltda. e outros.

DESPACHO: Oficie-se. Conclusos. Em 07.11.79. (a) Orlando Dias Vieira.

SEPARAÇÃO - SÉTIMA VARA

Requerentes: Luiz Bianor Modesto e Maria de Jesus Souza Mendes (Adv.: Dr. Claudionor Vieira)

DESPACHO: Ouvi hoje as partes na forma da lei e convenci-me de que ambos, livremente e sem hesitação desejam a separação. Assim, tome-se por termo as declarações e ouvido o M. Público, contados e preparados, voltem-me conclusos. Em 08.11.79. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Cristina Alves Maneschy (Adv.: Roseana Rodrigues)

Inventariado: Dulce Joana Alves Maneschy

DESPACHO: Digam os interessados. Em 07.11.79. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

SEPARAÇÃO - SÉTIMA VARA

Requerentes: Francisco José Arruda Barata e Edna Guilhermina Santos Barata (Adv.: Frederico Coelho de Souza e Rômulo Carvalho)

Despacho no pedido conjunto de desistência do prazo de recurso. Como requer. Belém, 08.11.79. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

DESPEJO - OITAVA VARA

Autor: Evandro Henriques Nunes (Adv.: Eduardo L. de Carvalho)

Réu: Laércio Correa da Silva

Despacho no requerimento do A.: Junte-se. Em 06.11.79. (a) Clímenie Pontes.

EXECUÇÃO

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv.: Antônio Passos)

Réu: Aquidauna Agro Pastoral S.A. e outros (Adv.: Fernando Wanzeller)

Despacho nos requerimentos de A. e R.: N.A. Conclusos. Em, 08.11.79. (a) Clímenie Pontes.

RECONSTITUIÇÃO DE AUTOS

Requerente: Jorge Alberto Luz Bahia (Adv.: Otávio Cunha)

Requerido: Francisco de Oliveira Sobrinho (Adv.: Raimundo Melo e Joselisa Kauffman)

DESPACHO: Fale a parte contrária. Em, 08.11.79. (a) Clímenie Pontes.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO**OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO**

Belém, 09 de novembro de 1979.

AÇÃO: Execução - 1ª Vara - Nº 358/76

Autor: Banco Itaú S/A (Adv.: Dr. Antônio Fernando Rocha)

Réu: Paulo Silveira Viana e João Augusto da Costa Marinho

DESPACHO: Vistos, etc. Homologo por sentença o pedido de desistência de fls. a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R.

AÇÃO: Reparação de Danos (Sumaríssima) - 1ª Vara - Nº 542/79

Autor: Vicente Balbi Reale (Adv.: Dr. Antônio Miléo Gomes)

Réu: Transportes Belém Lisboa Ltda.

DESPACHO: Para audiência de conciliação designo o dia 13/12/1979, às 11 horas. Cite-se.

AÇÃO: Ordinária - 1ª Vara - Nº 395/79 - (Procedimento Sumaríssimo)

Autor: Norcon - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. (Adv.: Dr. José Paulo Queiroz)

Réu: Expresso Beira-Dão Ltda. (Adv.: Dr. Nessima Simão Tuma)

DESPACHO: Diga a parte contrária (réu).

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 7ª Vara - Nº 465/79

Agravante: Domingos Acatauassu Nunes (Adv.: Dr. Alcides da Silva Alcântara)

Agravado: Manoel Tocantins Lobato (Adv.: Dr. Manoel Tocantins Lobato)

DESPACHO: Forme-se o instrumento, o que feito, intime-se o agravado para, no prazo legal, indicar as peças dos autos que serão trasladadas e juntar documentos novos, querendo.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 12.11.79.

(Ext. Reg. nº 6830)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 205/79

EXPEDIENTE DO DIA 31.10.79

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Nas petições que a Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dra. Edwiges C. Rocha de Moraes) move contra Joaquim Faustino de Lima, Guajarina Dias Ferreira, Rosendo Fausto Vidal e outros, ref. aos processos nºs 11.919, 12.128 e 12.818.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 31.10.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Inquérito Policial nº 117/79

Despacho: I - Concedo prazo até ao dia 19 de dezembro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 31.10.79 a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 115 - Inquérito Policial

Indiciado: Eleuses Borges de Queiroz

Autora: A Justiça Pública

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 15.963 - Mandado de Segurança

Impetrante: Soares & Soares - A Marisqueira (Adv. Dr. Américo Lins da Silva Leal)

Impetrado: Delegado Regional da SUNAB

Despacho: I - Recebo a apelação. II. Vista ao representante do Ministério Público (art. 83, inc. I, do CPC). Belém, 31.10.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.970 - Mandado de Segurança

Impetrante: Banco Brasileiro de Desconto S/A - Bradesco (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar)

Impetrado: Sr. Delegado Regional do Trabalho

Despacho: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos, tendo em vista que o feito está sujeito ao duplo grau de jurisdição (P. único do artigo 12, da Lei nº 1.533, de 31.12.51, com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 6.071, de 3.7.74). Belém, 31.10.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 9.854 de 19.10.79 - DFJ/DN/SN - Proc. nº 19.129/79, do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: Certificado de Naturalização de ISSAM KHALIL BADDOUR (encaminha).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 31.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 593/79-CART/SR/DPF/PA de 25.10.79 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Folhas de antecedentes de SEBASTIÃO CARNEIRO PACHECO (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 31.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 193/79-CRJ/SR/DPF/PA de 22.10.79 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 119/79-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 31.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. nº 16.609.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Thereza Ribeiro Machado (Adv. Dr. Camilo E. de Souza Lopes).

Assunto: Apresenta Alvará expedido pela 7ª Vara da Família no qual se habilita-se nos autos do Processo de DESAPROPRIAÇÃO (Processo nº 16.620).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do DNER (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda).

Assunto: Informações presta, em aditamento a petição inicial, nos autos do Processo nº 16.598.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges C. R. Moraes).

Assunto: Requer desistência nos autos das Execuções (Processos nºs. 12.813, 12.032, 11.824 e 11.918).

DESPACHOS: Idênticos ao acima.

Petições da Caixa Econômica Federal (Advas. Dras. Maria Cecília H. R. de Carvalho e Nizete Antônio L. R. Arruda).

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos das Execuções (Processos nºs. 11.139, 4.373, 12.934, 12.932, 12.745, 11.070, 11.748, 8.383, 12.936, 11.082, 13.812, 12.777, 7.415, 11.713, 6.215, 11.710, 12.791, 10.972, 4.912, 12.765, 5.829, 7.387 e 11.766).

DESPACHOS: Junte-se aos autos. Belém, 31.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial de EXECUÇÃO que a Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Arruda) vem propor contra RAIMUNDO NONATO DA SILVA e outros.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 31.10.79. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Petições da Fazenda Nacional (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem propor Execução contra JOSÉ RAFAEL SIQUEIRA e ISAURA DE OLIVEIRA GOMES BARBOSA.

DESPACHOS: Idênticos ao acima.

Petições iniciais de EXECUÇÃO que a SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina) vem propor contra Raimundo F. de Assis e Cia., Mercadinho Luiz Ltda., Raimundo Diniz Serrão, Pedro N. de Souza, Benedito Walmon Trindade Costa, Augusto Delgado e Cia., Marco Antônio de Almeida Araújo, E. Santos e Cia., A. R. J. Carvalho Ltda.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 31.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Habeas-Corpus preventivo impetrado por ROBERTO DO AMARAL MASSOUD em favor de CHRISTIAN LAMOTTE.

DESPACHO: Recebida sem a segunda via desta petição e de cópias dos documentos que a instruem. Autuada, à conclusão. Belém, 31.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem oferecer DENÚNCIA contra JULIO DE OLIVEIRA.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 31.10.79. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira) em que requer o arquivamento do Inq. Pol. nº 118/79.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.696 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Autor: Raimundo Ferreira Gomes e Outros (Adv. Dr. Eloy de Melo Neto).

Réus: Paulo Pereira da Cunha e outros.

Interveniente: INCRA (Adv. Dr. Donato Cardoso).

DESPACHO: Determino a restituição dos presentes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Castanhal. Intime-se. Belém, 31.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.146 - MANDADO DE SEGURANÇA.

Impete: Adelaide Alves Pereira e outros (Adv. Dr. Antônio Z. Lindoso).

Impedo: Subsecretaria Regional de Pessoal da Superintendência Regional do INPS.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 31.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.677 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Autor: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Alzira Moussalem Mutran.

DESPACHO: Cite-se, remetendo-se o respectivo Mandado ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Marabá (Art. 42, caput, da Lei nº 5.010, de 30.05.66). Belém, 31.10.79. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.314 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belém (Adv. Dr. Waldemar Felgueiras Vianna).

Réu: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. João Marques de Carvalho).

DESPACHO: Diga o A. Belém, 31.10.79. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.537 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO.

Autor: COBAL (Adv. Dr. João José da Silva Maroja).

Réu: Luiz Carneiro Miranda.

DESPACHO: Expeça-se Edital de Citação com o prazo de 30 dias, entregando-se à Apelante para promover sua divulgação no órgão oficial e em jornal local, e, posteriormente, requerer a juntada dos respectivos periódicos. Belém, 31.10.79. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 218 - AÇÃO ORDINÁRIA (Execução de Sentença).

Exeqte: Iracy de Oliveira Rodrigues (Adv. Dr. Daniel C. Souza).

Excedo: INPS.

DESPACHO: Vista à douta Procuradoria da República. Belém, 31.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.539 - NATURALIZAÇÃO.

Naturalizando: Najm Fouad Yehia.

DESPACHO: Arquive-se. Belém, 31.10.79. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.639 - NATURALIZAÇÃO.

Naturalizando: Norio Yoshikawa.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.635 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Autor: INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho).

Réu: Antônio Alves dos Santos.

DESPACHO: I - Assino ao A. o prazo de 10 dias para demonstrar a *legitimatão ad causam* ativa. II - Intime-se. Belém, 31.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.466-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: IAPAS (ex-INPS) (Adv. Dr. José Alberto B. Santos).

Agravado: Aldebar Gomes Ferreira (Adv. Drs. José da Rocha Moreira e Alberto Campos).

DESPACHO: I - No item II do despacho de fls. 4 mandei notificar o Agravado, e não o Agravante. II - A Secretaria, para cumprir. Belém, 31.10.79. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.368 - AÇÃO PENAL.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: José Rafael Valente e outro (Adv. Dr. Walter W. Arbage).

DESPACHO: Faça-se a remessa ordenada. Belém, 31.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.381 - AÇÃO PENAL.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Waldemar Melo Alves.

DESPACHO: Fato descrito na denúncia evidentemente não constitui o crime de Resistência, pelo que, com fundamento na regra do art. 43, *caput*, inc. I, do Código de Processo Penal, rejeito a promoção de fls. 2. Intime-se. Belém, 31.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.674 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA.

Reque: Júlio de Oliveira (Adv. Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola).

DESPACHO: Apensem-se aos autos da correspondente Ação Penal. Belém, 31.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.709 - AÇÃO PENAL (CONTRAVENÇÃO).

Autora: A Justiça Pública.

Réu: Enoque Rodrigues Alves da Silva.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 31.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.662 - AÇÃO PENAL.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira).

Réu: Sebastião Carneiro Pacheco.

DESPACHO: I - Recebo a denúncia, diante dos fatos nela descritos. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 14 de janeiro de 1980, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por decisão transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 31.10.79. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.675 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Boite Xamego - Conjunto Musical Fantástico.

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que o Parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.687, de 18/7/79, como que acrescentou ao art. 794 do Código de Processo Civil uma outra causa de extinção da Execução, ou seja, quando o débito inscrito até 31.12.78 como Dívida Ativa da União for de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 1.000,00; Considerando que *in casu* ocorre a hipótese prevista pelo *suso* referido dispositivo, Julgo extinta a presente Execução. P.R.I. Belém, 31.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.673 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdos: Jorge Pereira Lima & Irmãos Ltda. - Farmácia e Drogaria Triunfarma.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.671 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Sociedade Civil para Línguas - IAZIGI

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.669 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo: Fernando Vasconcelos M. de Castro Júnior.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.637 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo: Raimundo Nonato da Silva.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.665 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Tecnivendas Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.585 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Sociedade Civil Padre Angelo Cerri.

SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 14.581 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Companhia de Pesca Norte do Brasil - COPES-

BRA.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.575 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo

Trindade).

Execdo: Genival da Silva.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.567 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trin-

dade).

Execda: Interbrasil Transportes Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.565 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo

Trindade).

Execda: Artgráfica Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.538 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trin-

dade).

Execdo: Ronaldo Lautret de Aguiar.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 15.140 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trin-

dade).

Execdo: João Batista Lima Caraciolo.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 15.136 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trin-

dade).

Execdo: Claudionor Gomes de Azevedo.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 15.134 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trin-

dade).

Execda: Callado Comércio e Repres. Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.978 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Som Eletrônica Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.953 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trin-

dade).

Execdo: Valdeci José Ferreira de Lima.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.949 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trin-

dade).

Execdo: João Araújo de Oliveira.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.947 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Carlos Santos Cordeiro (Carpintaria Progresso)

Sentença: Idêntica a anterior

Nº 14.685 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Centro Hípico de Belém

Sentença: Idêntica a acima

Nº 14.679 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Y. Yamada S/A - Comércio e Indústria

Sentença: Idêntica a acima

Nº 14.677 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Juracy F. da Silva

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15225 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Osmar Teodoro da Silva

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15452 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: José Antonio da Silva Santos

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15450 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Basílio Magno Pantoja - Construbem Ltda.

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15445 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: M. Cardoso

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15443 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Consdelta - Construções, Topografia, Desmatamento

Ltda.

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15441 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Paulc : Cipres

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15223 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Delcique Sales Costa

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15221 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Armando Barbosa da Silva

Sentença: Idêntica a anterior

Nº 15217 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Construtora Maracanã Ltda.

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15170 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Sebastião Norton da Silva

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15168 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Roberto Camplone

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15439 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Organização Monteiro Ltda.

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15437 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: José Dias da Silva

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15435 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Jair O. Figueiredo Companhia

Sentença: Idêntico ao acima

Nº 15433 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Elizabeth Vaz Salbe

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15259 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Amandio da Silva Ferreira

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15255 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: M. G. Abdon

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15229 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Aimerindo Trindade)

Execdo: Eliezer Candeira Ayres

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15227 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Ciaba - Cia. Industrial de Alimentos do Brasil

Sentença: Idêntica a acima

Nº 16603 - Comunicação de Prisão em Flagrante

Comunicante: Bel. Francisco Paulo Toscano (Delegado de Polícia Federal)

Preso: Sebastião Carneiro Pacheco

Sentença: Vistos, etc. Tendo sido observadas as formalidades legais, mantenho a prisão em flagrante. P.R.I., Belém, 31.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Serviço de Distribuição:

Técnico Judiciário - Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12,00 horas do dia 31 de outubro de 1979.

Classe III - Execuções Fiscais

Nº 16.722 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Francisco Nunes Salgado

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 16.723 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: José Raphael Siqueira

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 16.724 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: José Pio Lemos

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 16.725 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Isaura de Oliveira Gomes Barbosa

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 16.726 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: João de Souza Ribeiro

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 16.727 - Exeqte: Sunab

Execdo: Raimundo F. de Assis & Cia.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 16.728 - Exeqte: Sunab

Execdo: Bar Le Roy Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 16.729 - Exeqte: Sunab

Execdo: Mercadinho do Luiz Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 16.730 - Exeqte: Sunab

Execdo: Doracy Costa Barros

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 16.731 - Exeqte: Sunab

Execdo: Raimundo Diniz Serrão

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 16.732 - Exeqte: Sunab

Execdo: J. J. Gomes

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 16.733 - Exeqte: Sunab

Execdo: Pedro N. de Souza

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 16.734 - Exeqte: Sunab

Execdo: N. Mendes Monteiro

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 16.735 - Exeqte: Sunab

Execdo: Benedito Walmon Trindade Costa

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 16.736 - Exeqte: Sunab

Execdo: Emanuel de Moraes Pereira

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 16.737 - Exeqte: Sunab

Execdo: Augusto Delgado & Cia.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 16.738 - Exeqte: Sunab

Execdo: Maracajá Hotéis e Turismo Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 16.739 - Exeqte: Sunab

Execdo: Marco Antonio de Almeida Araújo

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 16.740 - Exeqte: Sunab
Execdo: Beiradão Bar e Com. de Estílvias Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 16.741 - Exeqte: Sunab
Execdo: E. Santos & Cia.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 16.742 - Exeqte: Sunab
Execdo: João Rodrigues de Almeida
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 16.743 - Exeqte: Sunab
Execdo: A. R. J. Carvalho
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
• Classe IV - Execuções
Nº 16.714 - Exeqte: Caixa Econômica Federal
Execdos: Raimundo Nonato da Silva e Odair dos Santos Silva
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 16.718 - Exeqte: Instituto Brasileiro do Café
Execdos: Dical - Dist. Ind. Com. Atacadista Ltda, Mariete Sadala Valente, Agnelo Pinto Valente.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Classe VI - Feitos não Contenciosos
Nº 16.715 - Reqte: Issam Khalil Badbour
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 16.716 - Reqte: Amal Issam Badbour
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Classe VII - Ações Criminais
Nº 16.720 - Autora: Justiça Pública
Réu: Hoel Niso de Brito
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 16.721 - Autora: Justiça Pública
Réu: Julio de Oliveira
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Classe VIII - Habeas Corpus

Nº 16.719 - Impte. Roberto do Amaral Massoud
Paciente: Christian Lamot
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Classe IX - Procedimentos Criminais Diversos:
Nº 16.717 - Depcte: Juiz Federal no Estado do Amazonas
Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 16.744 - Reqte. Justiça Pública
Reqdo: Inq. Pol. nº 118/79
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 16.745 - Reqte. João de Castro Nacife
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

(Ext. Reg. nº 6777)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma construtora Lago Ltda (Sr. José Gonçalves da Silva), localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ 1.160/79, em que é reclamante José Agamenon de Castro, para ciência de que deverá comparecer no próximo dia 03 (três) de dezembro de 1979, às 16,30 horas, para a audiência inaugural de instrução e julgamento do processo acima mencionado, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco, 2º andar, cujo teor da reclamação é o seguinte:

Admissão: 14.05.79

Salda: 12.08.79

Salário: Cr\$ 142,86 p/dia.

Horário: 7:00 hs. às 11:00 hs. e 13:00 hs. às 18 hs.

Reclama:

Aviso Prévio (8 dias)	Cr\$ 1.142,88
Férias (3/12)	Cr\$ 1.071,45
13º Salário (3/12)	Cr\$ 1.071,45
Salário retido (14 dias-jul a ago)	Cr\$ 2.000,00
Salário Família (2 dep. x 3 m)	Cr\$ 539,28
Total líquido	Cr\$ 5.825,10

Depósito do FGTS	ilíquido
Horas extras (nunca foram pagas)	ilíquido
Descanso remunerado (período todo)	ilíquido
Baixa na CPTS.....	
ilíquido	
Baixa na CTPS.....	ilíquido
Juros e correção monetária	ilíquido

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá estar presente a reclamada, independentemente do compromisso de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, em 05.11.79. Eu, Nasaré Pina, A.J.022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3397)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo prazo de cinco dias

Pelo presente edital fica notificada a empresa Sayegh Veículos Ltda, executada nos autos do Processo de Reclamações nº 2ª JCJ 951, 952 e 1008/79 em que são exequentes Nelma Barbosa, Ivonete Araujo Rodrigues e Carlos Sergio Cantão Lopes, respectivamente, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, de que, após as formalidades legais, procedeu-se à penhora na quantia de vinte e dois mil trezentos e quarenta e nove cruzeiros e vinte e dois centavos (Cr\$ 22.349,22) junto a SESUR, em razão de bloqueio por esta presidência determinado.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (08.11.1979). Eu, Carlos Alberto Borges Cordeiro, Aux. Jud. AJ 022.A.34, lavrei o presente. E eu, José Benedito de Santana Filho, Chefe de Secretaria em substituição, subscrevi.

(G. Reg. nº 3381)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificada Genesio Quaresma Dourado & Cia. Ltda. (Diacuy Variedades), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência no prazo de 05 (cinco) dias de que nos autos do Processo nº 2ª JCJ 937/79, em que é reclamada e Sirley Silva Brito, reclamante, foi efetuada a Penhora e Remoção para o depósito público desta Justiça, dos seguintes bens pertencentes à reclamada supra: Uma máquina de calcular elétrica marca Olivetti, cor cinza, nº 315567, com chicote; máquina de calcular marca Sharp nº 10633100, cor cinza, marrom, com chicote; dois toca-discos da marca Telefunken, Liftomat, cor preta com tampa de plástico; três alto-falantes da marca Telefunken; um amplificador da marca Phillips, nº 3021, cor verde-claro; duas caixas acústicas da marca Cadensa, em caixa de madeira polida; uma máquina datilográfica portátil marca Hermes, nº 8399047, cor vermelha; um ventilador marca Westinghouse com quatro palhetas, cor cinza; um barbeador da marca Philishave, sem as lâminas; um rádio da marca Nissei, Band 6, com seis faixas, cor preta, dois toca-fitas usados marca Phillips, para carro, nº 2-807/00, 1798268 e 1798374; um ferro elétrico marca Weston, niquelado, um bebedouro marca Reublit, cor cinza, sem identificação visível; um aparelho de telefone marca Ericson, com cadeado marca Papaiz, cor cinza, um telefone marca Telnac, cor vermelha, com cinco dígitos, seis laboratórios experimentais de química, marca Phillips, com falta de alguns itens, todos com referência nº CE 1401; duas caixas de madeira para faqueiro, marca hérules, cor amarela, laqueados, uma cama de madeira estilo colonial, laqueada em cor escura, três relógios tipo digital marca Novus, sendo um cromado de metal branco e dois cromados de metal amarelo, um toca-fita para carro marca Phillips com rádio de três faixas, um rádio marca Nissei modelo RP-31, com três faixas cor preta, um rádio marca Nissei cor vermelha com três faixas, um espremedor de frutas marca Wallita, com acessórios de plástico, cor branca-laranja, uma máquina de calcular marca Precisa 8-h-7425, cor cinza e azul claro, uma máquina portátil de datilografia marca Olivetti, cor cinza, nº 2002171, uma cadeira de madeira, com assento em palhinha, pés de ferro cromado; uma cadeira de madeira, com assento em palhinha, giratória, sem marca visível, uma mesinha de ferro cromado, pés com roldanas, uma cadeira giratória com pés de ferro cromado, assento e encosto de plástico cor lilaz, uma mesa pequena, de jantar com pés de ferro, pintados, com tampa de madeira, recobertos com fórmica, com quatro cadeiras, também com pés de ferro, pintados e assento de compensado com motivos de flor amarela; uma cadeira com pés de ferro cromado, estofamento de palhinha, sem marca visível, um ventilador com quatro palhetas, elétrico, cor cinza, sem marca visível, um ventilador da marca Pandora, com quatro palhetas, número 0178426; dois telefones da marca "Ericson", cor cinza, um telefone da marca "Telmac", cor vermelha, dois telefones internos, cor cinza, sem marca visível, setenta e nove calças de tamanhos e cores diversos, três conjuntos de sala e blusas, vermelhos, oito vestidos de tecido de algodão em diversas cores, um beliche com duas camas, cor amarelo, sem colchão, uma estante de madeira com dois compartimentos e uma prateleira, com quatro portas eleváveis, um condicionador de ar nº 50930068, marca "Admiral Springer", um ventilador da marca "Walita" luxo, cor branca, com quatro palhetas azuis, sem número visível, 370 camisas de tipos e tamanhos diversos, um aparelho de som marca "ABC", com duas caixas acústicas.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

JOSÉ BENEDITO DE SANTANA FILHO
Chefe de Secretaria, em substituição

(G. Reg. nº 3366)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica notificado Setal - Instalações Industriais S/A, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá falar sobre os cálculos de fls. 27/28, no prazo de 5 (cinco) dias, na Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, referente ao processo 2ª JCJ 1202/79 em que é reclamante Fernando Luiz Cunha.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove.

JOSÉ BENEDITO DE SANTANA FILHO

Chefe de Secretaria em subst.

(G. Reg. nº 3367)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber pelo presente edital, que fica citada a empresa Amauto - Amazônia Automóveis Ltda, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 199.180,64 (cento e noventa e nove mil cento e oitenta cruzeiros e sessenta e quatro centavos), referente a principal e custas judiciais (de sentença e execução), devida nos autos do Processo nº 2ª JCJ 960, 961, 964, 965 e 1010/79, em que é executada e Ubiratan Alves da Silva, Amadeu de Oliveira Ramos, Maria Luiza Monteiro dos Santos, José Maria Silva Domiciano e Laércio das Mercês Assunção são exequentes.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, fica desde logo ciente de que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Carlos Alberto Borges Cordeiro, Aux. Jud. AJ. 022.A.34, lavrei o presente e eu José Benedito de Santana Filho, Chefe de Secretaria em substituição, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Presidente do

Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3382)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

RESOLUÇÃO Nº 2.260/79

PROCESSO TRT P-8576/79

I - Exclui das Resoluções nºs 2251 e 2254/79, a exigência de apresentação dos atestados de idoneidade moral e de bons antecedentes, a quando da inscrição dos candidatos aos Concursos C-123 (Oficial de Justiça Avaliador) e C-126 (Atendente Judiciário).

II - Determina abolição da exigência de apresentação de atestados de idoneidade moral e de bons antecedentes, para inscrição de candidatos a concursos a serem realizados futuramente na 8ª Região, exceção feita aos concursos de Juiz do Trabalho.

III - Determina seja dispensada pelos serviços administrativos desta Justiça do Trabalho a apresentação dos documentos mencionados no art. 1º do Decreto nº 83.936/79, devendo ser aceita, em substituição aos mesmos, declaração do interessado ou procurador.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, nos termos do art. 1º do Decreto nº 83.936, de 6.9.79, foi abolida, nos órgãos e entidades da administração federal direta e indireta, a exigência de apresentação dos atestados de vida, residência, pobreza, dependência econômica, idoneidade moral e bons antecedentes.

Considerando que nos termos do mesmo decreto, a administração pode aceitar, em substituição aos atestados, simples declaração do próprio interessado ou seu procurador;

Considerando que a exigência da apresentação dos atestados de bons antecedentes e idoneidade moral para inscrição aos concursos públicos realizados por esta Justiça do Trabalho não decorre de texto de lei;

Considerando que o requisito de bom procedimento, exigido para a posse em cargo público (art. 22, item V, da lei nº 1711, de 28.10.52), pode ser apurado por meios mais objetivos, posteriormente à realização dos concursos;

Considerando que este Tribunal não pode alterar exigências constantes de instruções para concurso de Juiz do Trabalho, por serem de competência do Tribunal Superior do Trabalho (§ 3º do art. 654 da Consolidação das Leis do Trabalho);

RESOLVE unanimemente;

I - Fica excluída, das Resoluções nºs 2251 e 2254/79, a exigência de apresentação dos atestados de idoneidade moral e de bons antecedentes, a quando da inscrição dos candidatos aos concursos C-123 (Oficial de Justiça Avaliador) e C-126 (Atendente Judiciário);

II - Salvo em se tratando de instruções baixadas pelo Tribunal Superior do Trabalho para o concurso de Juiz do Trabalho, é abolida a exigência de apresentação de atestados de idoneidade moral e de bons antecedentes de candidatos nos concursos a serem realizados futuramente na 8ª Região;

III - Serão dispensados pelos serviços administrativos desta Justiça do Trabalho os documentos mencionados no art. 1º do Decreto nº 83.936/79, cuja exigência não decorra de texto de lei, aceitando-se em substituição aos mesmos, declaração do próprio interessado ou seu procurador.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
Belém, 3 de outubro de 1979.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Togado, no exercício da Presidência

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Juiz Togado

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juiza Convocada

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Convocado

ORLANDO SOZINHO LOBATO
Juiz Empregador

FRANCISCO DA COSTA LOBATO
Juiz Empregado

(G. Reg. nº 3369)

Distribuição dos Processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 08.11.79.

Processo AR 320/79

Recorrente: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Advogado: Dr. Nivaldo Souza
Recorrido: Danilo Lima Nascimento e outro
Advogado: Dr. Pedro da Silva

Origem

Relator: Juiza Semíramis Ferreira

Revisor: Juiz José Claudio Brito

Processo RO 805/79

Recorrente: Jari Florestal e Agropecuária Ltda

Advogado: Dr. Antonio Cavalcante

Recorrido: Jaime Antonio Schuck

Advogado: Dr. Cleber Saraiva dos Santos

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Pedro Mello

Revisor: Juiz Haroldo Alves

Processo RO 516/79

Recorrente: Fundação Serviços de Saúde Pública

Advogado

Recorrido: Antonio Alves Pereira e outros

Advogado: Dr. Paulo Cesar de Oliveira

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Orlando Lobato

Revisor: Juiza Semíramis Ferreira

Processo RO 855/79

Recorrente: Transportadora Volta Redonda S/A

Advogado: Dr. José Maroja

Recorrido: Ivan Coelho da Trindade

Advogada: Dra. Olga Bayma

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Durval Israel

Revisor: Juiz Pedro Mello

Processo RO 799/79

Recorrente: R EX OFF e RO 840/79

Advogado: Dr. Calilo Neto

Recorrido: Henrique Raimundo da Silva

Advogada: Dra. Ana Maria F. Barros

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Durval Israel

Revisor: Juiz Pedro Mello

Processo R EX OFF e RO 851/79

Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem

Advogado: Dr. Raimundo Castro

Recorrido: Dizino José dos Passos

Advogado

Origem: JCJ de Capanema

Relator: Juiz José Claudio Brito

Revisor: Juiz Orlando Lobato

Processo RO 809/79

Recorrente: Instituição de Benefícios e Pecúlios "Vera Cruz"

Advogado: Dr. Sergio Augusto Lima

Recorrido: Raimundo Nazaré da Costa

Advogado: Dr. José Maria da Consolação

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Haroldo Alves

Revisor: Juiz Durval Israel

Processo RO 824/79

Recorrente: Costa Lima Ltda.

Advogado: Dr. Otavio de Oliveira

Recorrido: Azamor Favacho da Silva Filho

Advogado: Dr. Ribamar Soares

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Pedro Mello

Revisor: Juiz Haroldo Alves

Processo AP 838/79

Recorrente: Damazon Indústria e Comércio Ltda.

Advogado: Dr. Eduardo Cardoso

Recorrido: Antonio Rodrigues de Oliveira

Advogado: Dra. Olga Bayma

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Orlando Lobato

Revisor: Juiza Semíramis Ferreira

Processo RO 760/79

Recorrente: Indústria Arrozal Ltda

Advogado: Dr. Francisco Ribeiro

Recorrido: Raimundo da Silva Santana

Advogado: Dr. Alberto Fares

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Haroldo Alves

Revisor: Juiz Durval Israel

(G. Reg. nº 3368)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

NOME DO JUIZ	MÊS OUTUBRO / 1979				
	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	TOTAL
		Recursos	Outros		
EXMA. SRA. DRA. SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA	A - Saldo anterior	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	12	-	6	18
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	12	-	6	18
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	11	-	6	17
	G - Baixados para diligência no mês	1	-	-	1
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	-	-	-	-
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	-	-	-	-
RO 727/79					
Relação de processos em diligência					
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não de volvidos, decorridos os prazos legais					
Nenhum					

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS OUTUBRO / 1979

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMº SR. DR. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS	A - Saldo anterior	7	-	3	-	10
	B - Anterior, na Secret., para diligência	1	-	-	-	1
	C - Distribuição no mês	17	-	17	-	34
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	1	1
	E - Soma (=A+B+C+D)	25	-	20	1	46
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	23	-	17	1	41
	G - Baixados para diligência no mês	1	-	-	-	1
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	1	-	3	-	4
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	15	-	21	-	36
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	15	-	6	-	21

RO 481/78

Relação de processos em diligência

Nenhum

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não de volvidos, decorridos os prazos legais

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

16 - Quarta-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Novembro - 1979

MÊS OUTUBRO /1979

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMº SR. DR: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	15	-	22	-	37
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	15	-	22	-	37
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	13	-	21	-	34
	G - Baixados para diligência no mês	-	2	1	-	3
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	14	-	18	-	32
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	14	-	1	1	16
Relação de processos em diligência		AR 575/79				
		AR 800/79				
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais		Nenhum				

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

Quarta-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Novembro - 1979 - 17

MÊS OUTUBRO / 1979

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMA. SRA, DRA. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA	A - Saldo anterior	2	-	1	-	3
	B - Anterior, na Secret., para diligência	1	2	-	-	3
	C - Distribuição no mês	6	-	5	-	11
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	9	2	6	-	17
	F - Devolvidos com "Vistos" (+)	9	2	6	-	17
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	19	-	11	-	30
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	17	-	-	-	17
	Relação de processos em diligência	Nenhum				
	Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não de volvidos, decorridos os prazos legais	Nenhum				

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

18 - Quarta-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Novembro - 1979

MÊS OUTUBRO / 1979

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMO SR. DR. RÍDER NOGUEIRA DE BRITO	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	5	-	13	-	18
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	5	-	13	-	18
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	5	-	13	-	18
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	20	-	15	-	35
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	20	-	-	-	20
Nenhum						
Relação de processos em diligência						
Nenhum						
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais						

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

Quarta-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Novembro - 1979 - 19

MÊS OUTUBRO /1979

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMº SR. ORLANDO SOZINHO LOBATO	A - Saldo anterior	6	-	8	-	14
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	18	-	16	-	34
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	4	-	-	1	5
	E - Soma (=A+B+C+D)	28	-	24	1	53
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	26	-	20	1	47
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	2	-	4	-	6
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	16	-	26	-	42
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	7	-	2	-	9
Nenhum						
Relação de processos em diligência						
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não de volvidos, decorridos os prazos legais						
Nenhum						

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

20 - Quarta-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Novembro - 1979

MÊS OUTUBRO / 1979

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMº SR. FRANCISCO DA COSTA LOBATO	A - Saldo anterior	9	-	16	-	25
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	16	-	13	-	29
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	25	-	29	-	54
	F - Devolvidos com "Vistos" (+)	25	-	29	-	54
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	29	-	20	-	49
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	28	-	2	-	30
	Relação de processos em diligência	Nenhum				
	Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não de volvidos, decorridos os prazos legais	Nenhum				

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.